



Deliberações da reunião de 1 de dezembro

DLB N.º 1198/15 | A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** alterar a data da próxima reunião da Câmara Municipal, que estava prevista para o dia 22 de dezembro, para o dia 15 de dezembro, pelas 16 horas.

Doação a favor do Município de Leiria de diversas parcelas de terreno sobre as quais recai a intervenção relativa à Variante do Caranguejeira

DLB N.º 1199/15 | Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal com o seguinte teor:

Considerando que:

A construção do 2.º troço da Variante da Caranguejeira, no concelho de Leiria, que procede à ligação da EN 113 à EN 350, se consubstancia na promoção da mobilidade e acessibilidade daquela zona, bem como no aumento da segurança rodoviária, com benefícios evidentes na gestão do tráfego;

Numa primeira fase, e atendendo a que a referida intervenção tem uma extensão total de 2.431,46m, num traçado misto, existente e novo, procedeu-se à identificação dos proprietários das parcelas de terreno a ocupar;

Os proprietários, abaixo identificados, concordaram ceder parte das suas parcelas sobre as quais seria construída a referida variante, cedência essa que seria efetuada a título gratuito (doação);

Disponho de competência própria para outorgar contratos em representação do Município de Leiria, fixada pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceite a doação, por parte dos proprietários, das áreas das parcelas de terreno abaixo identificadas, sobre as quais recai a intervenção relativa à Variante da Caranguejeira:

MATRIZ	DESCRIÇÃO	ÁREA OCUPADA	PROPRIETÁRIO	VALOR ATRIBUÍDO
1349 R	6527/Caranguejeira	908m ²	Maria Georgete Pereira da Silva	€2.724,00
2708 R	5547/Caranguejeira	349m ²	Maria Elisabete Maia Faria Ilídio de Jesus Antunes Faria	€1.745,00
2709 R	12737/Caranguejeira	235m ²	Paulo Francisco Marques Pereira	€1.175,00
2710 R	1058/Caranguejeira	65m ²	Arminda de Oliveira Carreira Mónico	€325,00
15057 R	8642/Caranguejeira	45m ²	Guilhermino Ferreira Rodrigues	€225,00

2752 R	5773/Caranguejeira	1.757m ²	José Pereira Gameiro	€8.785,00
2936 U	2458/Caranguejeira	335m ²	Manuel da Conceição Pereira	€1.675,00
2749 R	12732/Caranguejeira	925m ²	José de Jesus Dias	€4.625,00
4363 U	3615 Caranguejeira	115m ²	Acácio Gaspar de Oliveira	€575,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea j) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação das áreas das parcelas acima identificadas e incumbir a Divisão de Aprovisionamento e Património de tratar de todas as diligências relativas à concretização das respetivas escrituras.

Mais deliberou expressar um voto de agradecimento aos proprietários das referidas parcelas de terreno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pagamentos

DLB N.º 1200/15 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO A).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 18 de novembro e 24 de novembro de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 775 e 776 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 6387, 6399, 6416 a 6417, 6455, 6469 a 6470, 6496 a 6679, 6682, 6686, 6690, 6692 a 6693, 6696 a 6699 e 6702, no valor total de €1.807.330,30.

Resumos de tesouraria

DLB N.º 1201/15 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 24 de novembro de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €24.520.588,56, sendo de Operações Orçamentais €24.421.303,87 e de Operações de Tesouraria €1.099.284,69, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Contratação de serviços de reparação de passadiços e paliçadas na praia do Pedrogão - Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) - Ratificação

DLB N.º 1202/15 | Presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 19 de novembro de 2015, na sequência da proposta de início de procedimento apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexos C), cujo teor se transcreve: «Para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Sr. Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena

de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a aquisição de Serviços de reparação de Passadiços e Paliçadas na Praia do Pedrogão, cujo prazo de execução do contrato será de 44 dias (de 01 de maio a 14 de junho de 2016). A circunstância excecional e urgente que determinou que a decisão fosse tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, prende-se com a necessidade de dar cumprimento dos prazos previstos na respetiva candidatura de financiamento.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 19 de novembro de 2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 dezembro, tendo em vista a aquisição de Serviços de Reparação de Passadiços e Paliçadas na Praia do Pedrogão, cujo prazo de execução do contrato será de 44 dias (de 01 de maio a 14 de junho de 2016).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do m|i|mo à Associação Ateneu Desportivo de Leiria. Ratificação de despacho

DLB N.º 1203/15 | Presente o pedido do Ateneu Desportivo de Leiria, com o registo NIPG.62570/15, solicitando a cedência do m|i|mo, para a realização de um concerto coral no dia 28 de novembro de 2015.

Assim, considerando:

- i) Que o Ateneu Desportivo de Leiria é uma Instituição de utilidade pública fundada em 1947, que desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade, designadamente no plano social, cultural e desportivo;
- ii) Que estamos perante uma coletividade que não prossegue a finalidade lucrativa;
- iii) Que importa realçar que esta entidade tem sido responsável pela organização e dinamização de vários intercâmbios culturais de âmbito nacional e internacional, enriquecendo deste modo, a programação cultural municipal e prestigiando a região de Leiria.
- iv) Atendendo também a que este Grupo Coral tem dignificado ao longo do tempo a identidade cultural do Concelho de Leiria, sempre colaborando com o Município nas suas iniciativas, quando solicitado e a realidade económica e social ou seja, todas as dificuldades com que se debatem as entidades que pretendem dinamizar, promover e divulgar iniciativas de cariz cultural.
- v) Considerando que estamos perante uma coletividade que não prossegue a finalidade lucrativa;
- vi) Considerando a ação desenvolvida pela entidade requerente, na qual se enfatiza um escorreito projeto social, cultural e desportivo, a favor da comunidade local;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao Ateneu Desportivo de Leiria, através da cedência das instalações do m|i|mo, para a realização de um concerto coral no dia 28 de novembro de 2015, no período compreendido entre as 16h00 e as 17h30.

Com a presente cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €37,02 assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência de espaço municipal afeto à atividade tributável, está o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, no montante de €5,18 (correspondente ao custo da ocupação do espaço - €22,50).

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, assumem-se como despesas da responsabilidade da entidade requerente.

De acordo com o estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
22.01.2013	Cedência do TMF p/ espetáculo em 26.01.2013 do 21.º aniversário	€168,00
20.12.2013	Cedência do TMF p/ espetáculo em 16.02.2014	€180,00+IVA
2013	Apoios financeiros diversos ao Ateneu Desportivo de Leiria no âmbito do PAAD recebidos em 2013	€23.512,27
2013	Apoio financeiros ao Ateneu Desportivo de Leiria no âmbito do PRO Leiria (atividade do Grupo Coral) recebidos em 2013	€1.440,00
2014	Apoios financeiros diversos ao Ateneu Desportivo de Leiria no âmbito do PRO Leiria (atividade desportiva federada) recebidos em 2014	€4.512,94
2014	Apoio financeiros ao Ateneu Desportivo de Leiria no âmbito do PRO Leiria (atividade do Grupo Coral) recebidos em 2014	€1.700,00
02.12.2014	Cedência do Mimo p/ concerto Coral em 22.11.2014 (ratif.)	€44,29
2015	Apoios financeiros diversos ao Ateneu Desportivo de Leiria no âmbito do PRO Leiria (atividade desportiva federada) recebidos em 2015	€3.396,35
03.02.2015	Cedência do TMF p/ concerto de aniversário em 01.03.2015	€180,00+IVA
27.10.2015	Apoio financeiro p/ deslocação a Ceuta	€1.000,00

Considerando o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas, para o Município se associar ao Ateneu Desportivo de Leiria, concedeu autorização para a realização do evento em apreço, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante despacho favorável, datado 26 de novembro, o qual carece agora de ser ratificado.

A presente cedência tem o centro de custo n.º 245.15A83.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando que a iniciativa se reveste de interesse cultural, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado 26 de novembro, que autorizou a cedência gratuita das instalações do Mimo, a favor do Ateneu Desportivo de Leiria, para a realização de um concerto coral no dia 28 de novembro de 2015, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis ao Grupo Coral do Ateneu Desportivo de Leiria (Processo n.º 2012/27).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco ao Agrupamento de Escolas D. Dinis para a festa de Natal da Escola Básica Amarela

DLB N.º 1204/15 | Presente um pedido da Escola Básica Amarela pertencente ao Agrupamento de Escolas D. Dinis e considerado no NIPG 61836/15, para a realização da sua Festa de Natal nas instalações do Teatro Miguel Franco, no dia 15 de dezembro de 2015.

A presente solicitação culmina com a apresentação de uma peça teatral, da autoria da companhia leiriense LEIRENA Teatro – Companhia de Teatro de Leiria e promove a abertura entre a comunidade académica e corpo docente e não docente.

Assim, considerando:

- i) A inexistência de infraestruturas próprias com capacidade de acolher alunos, professores e demais colaboradores;
- ii) O propósito de ação anunciada sem objeto de angariação de receita e de entrada livre;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa através da cedência gratuita do Teatro Miguel Franco, no dia 15 de dezembro de 2015, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €120,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, sendo porém sujeita a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, correspondente a €27,60.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pelo Agrupamento de Escolas D. Dinis.

O evento tem o centro de custo n.º 0470.15A66.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar o acolhimento municipal da Festa de Natal, no dia 15 de dezembro de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco, proposta pela Escola Básica Amarela, cujos encargos se estimam em €147,60.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (6ª fase)

DLB N.º 1205/15 | No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo -PRO Leiria 2015.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2015, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 29 de julho de 2014;
- ii) A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal de nos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- iii) Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de outubro de 2014, relativamente ao Apoio ao Associativismo Desportivo – Pro Leiria 2015;
- iv) na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atribuição de Espaços Desportivos nos Pavilhões Desportivos Municipais, ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências para Gestão dos Pavilhões Desportivos Municipais, são atribuídas horas para a realização de treinos e jogos, através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de Julho 2014, pelo que é, enunciada em tabela infra uma estimativa da utilização para o ano 2015 das referidas instalações desportivas;

Tendo em conta a natureza do projeto, respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, propõe-se que a atribuição do auxílio financeiro previsto é efetuada ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- a) primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;
- b) segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17º do PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.

Face ao exposto e após análise das candidaturas apresentadas, não foram considerados, os processos que ainda não reúnem as condições supracitadas, de acordo com estipulado pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria.

Assim, propõe-se a atribuição dos subsequentes apoios para o Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015, num total de €7.085,50 (sete mil oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), de acordo com as tabelas seguintes:

I – Atividade Federada Regular

Nesta área de apoio, consideram-se os seguintes fatores de desenvolvimento desportivo: número de atletas e número de equipas:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2015	Centro Custos	Utilização PDM'S 2015
Lis Tiger Club	U.F. Colmeias e Memória	6.085,50 €	507 782 690	2106/15	2673/15	2012/ 16	ENTFE: 2014/ 9382	O111.15A104	
	Total	6.085,50 €							

II – Instalações Desportivas

Pretende-se nesta área apoiar os Clubes ao nível da gestão das instalações próprias, bem como no aluguer de outras infraestruturas desportivas necessárias ao desenvolvimento das suas atividades federadas:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2015	Centro Custos	Utilização PDM'S 2015
Lis Tiger Club	U.F. Colmeias e Memória	1.000,00 €	507 782 690	2106/15	2673/15	2012/16	ENTFE: 2014/9382	O111.15A104	
	Total	1.000,00 €							

É presente também a proposta de minuta do Contrato-Programa para a realização dos projetos “Atividade Desportiva Federada” ao abrigo do artigo 13 do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e o Clubes/Associações Desportivas, que a seguir se transcreve:

«(Minuta de) CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

O **Município de Leiria**, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Raul Miguel de Castro, adiante designado como **Município**, ou primeiro outorgante.

e

_____, nº de identificação fiscal _____, representado pelo(a) Senhor(a) Presidente da Direção, _____, adiante designado como _____ ou segundo outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro para a execução do projeto “Atividade Desportiva Federada”, a realizar no Município de Leiria, nos termos da candidatura apresentada pelo _____.

CLÁUSULA 2.ª

Auxílio Financeiro

1. O Município atribui ao _____ o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de € _____, de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.

2. O auxílio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo _____ em sede do pedido apresentado, no âmbito do desenvolvimento do projeto “Atividade Desportiva Federada”.

3. O auxílio é atribuído de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

a) primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;

b) segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17º do Regulamento PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 3.ª

Indicadores do projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa, os indicadores são os que se encontram diretamente explicitados nos formulários de pedido de apoio apresentados pelo _____ e que foram sufragados pela análise fundamentada dos serviços, em função de critérios previamente definidos em sede do Regulamento PRO Leiria.

CLÁUSULA 4.ª**Obrigações do primeiro Outorgante**

O Município obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução da atividade;

CLÁUSULA 5.ª**Obrigações do Segundo Outorgante**

O _____ obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da totalidade do auxílio atribuído, de acordo com os Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2015, para o desenvolvimento da sua “Atividade Desportiva Federada”, no prazo de 30 dias a contar da conclusão da atividade;
- c) Promover o nome de Leiria, através da colocação do “layout Visit Leiria”, nos equipamentos desportivos de aquecimento, de forma a cumprir com a majoração de 30% atribuída aos atletas cuja atividade desportiva federada seja de âmbito nacional;
- d) Apresentar os documentos justificativos de despesa, de acordo com os itens elegíveis (Inscrições de Atletas, Apetrechamento Material Desportivo, Formação Técnica, Deslocações, Instalações Desportivas Próprias e não Próprias, Outros (exames médicos, suplementos energéticos, eventos pontuais), devendo respeitar a seguinte ordem de validação:
 - 1 - Totalidade dos comprovativos de despesa (documento fatura) referentes à inscrição dos atletas para a Época Desportiva 2014/2015 até à data de 31 de outubro de 2014;
 - 2 - Comprovativos de despesa (documento fatura ano 2015) referentes à aquisição de material e/ou equipamentos desportivos;
 - 3 - Comprovativos (documento fatura ano 2015) referentes à participação em ações de Formação Técnica;
 - 4 - Comprovativos (documento fatura ano 2015) referentes às deslocações para a participação nos respetivos quadros competitivos (custos com portagens, combustível, estadias). Anexar mapa das competições em que participaram.
 - 5 - Comprovativos de despesas (documento fatura ano 2015) referentes aos custos de água, eletricidade, gás e produtos de limpeza quotidiana da Instalação Desportiva Própria;
 - 6 – Comprovativos de despesas referentes aos custos com o aluguer/arrendamento de Instalações Desportivas não Próprias;
 - 7 – Outros – comprovativos de despesas (documento fatura ano 2015) referentes aos custos associados com: exames médicos, suplementos nutricionais, eventos pontuais.
- e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- f) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;

g) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;

h) Publicitar a atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Leiria", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA 6.ª

Auditoria

A atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria devendo o _____ disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo _____ de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica exigibilidade dos montantes pagos.

2. O incumprimento pelo _____ de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do _____ e implica, sendo caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, bem como a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

CLÁUSULA 9.ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa tem vigência de um ano com início a 1 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA 10.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

O presente contrato-programa é composto por __ (____) páginas, feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, __ de _____ de 2015.

Pelo Município | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Castro

Pelo _____ | O/A Presidente da Direção | _____ »

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2013 e 2014, que se anexa à presente deliberação (Anexo D).

Os apoios a atribuir, no valor total de €7.085,50 (sete mil oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) estão em conformidade com as Opções do Plano para 2015, e foram objeto de proposta de cabimento de acordo com as tabelas acima transcritas, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015 (6.ª fase), de acordo com as tabelas acima transcritas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a realização do “Campeonato Nacional de Clubes 3.ª e 4.ª Divisão” - Ratificação de despacho

DLB N.º 1206/15 | Presente a carta da Associação de Natação do Distrito de Leiria (NIPG. 60371/2015, de 11 de novembro), solicitando apoio logístico à Câmara Municipal para a realização do “Campeonato Nacional de Clubes 3.ª e 4.ª Divisão”, que decorreu nas datas de 28 e 29 de novembro de 2015, nas Caldas da Rainha.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os clubes do concelho participantes, porque para além de representarem o concelho de Leiria, trata-se de uma iniciativa que reúne equipas nacionais;
- ii) A maioria dos atletas participantes é pertencente aos clubes do concelho de Leiria, nomeadamente à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos;
- iii) A maioria das provas desportivas na modalidade de natação decorrem no Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, pelo que a realização da prova em epígrafe numa outra localidade, visa promover a descentralização das provas, tornando-se fundamental dar continuidade aos apoios à Associação de Natação do Distrito de Leiria;
- iv) A Associação tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Natação, em conjunto com os Clubes do concelho e distrito, especialmente nas camadas jovens;

Considerando também, que a Associação de Natação do Distrito de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição

RAAML 2012/149, de 1 de outubro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENT. 14/13545, de 28 de outubro).

Face ao exposto, propôs-se a seguinte colaboração logística, designadamente o empréstimo de 11 módulos de bancada, no período compreendido entre as datas de 25 de novembro e 4 de dezembro, sendo da responsabilidade da entidade organizadora o transporte do material logístico.

Face ao exposto, foi proferido despacho pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, em 20 de novembro de 2015, autorizando o apoio logístico acima mencionado.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se as listagens fornecidas pela DIF, referentes aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2013 e 2014 (Anexo E).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 20 de novembro de 2015, conceder o apoio logístico acima mencionado à Associação de Natação do Distrito de Leiria, para a realização do “Campeonato Nacional de Clubes 3.ª e 4.ª Divisão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

União Desportiva da Serra – Retificação de deliberações. Deliberação n.º 0169/15, Ata nº 5 de 2015.02.18 e deliberação nº 1044/15, Ata nº 23 de 2015.10.27

DLB N.º 1207/15 | No âmbito do PRO Leiria – Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2015, a União Desportiva da Serra apresentou pedido de revisão do contrato-programa (NIPG. 62944/15), ao abrigo do artigo 19.º do Regulamento – Pro Leiria.

Considerando que:

- i) De acordo com a cláusula 7.ª - “Revisão do contrato-programa”, estabelecido entre a União Desportiva da Serra e o Município de Leiria, o mesmo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, sendo para o efeito, essencial a elaboração da respetiva adenda ao contrato-programa;
- ii) No âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015 (1.ª fase), foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2015, um auxílio financeiro total no montante de €16.935,00, do qual €3.735,00 é referente ao item de apoio “Atividade Federada Regular”, e €13.200,00 é referente ao item de apoio “Instalações Desportivas”;
- iii) Face à identificação de um erro cálculo interno através de um processo de monitorização e controlo dos auxílios financeiros atribuídos no Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015, foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 27 de outubro de 2015 um estorno no valor de €4.800,00, relativo ao item de apoio “Instalações Desportivas”;
- iv) Tendo em conta a o pedido de revisão supracitado, verificou-se ainda a não contabilização do valor de €1.200,00, referente à não aferição de uma equipa que utiliza a instalação desportiva própria - “Pavilhão Desportivo” - para a prática da sua atividade desportiva federada;

Face ao exposto, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs as seguintes retificações das deliberações de Câmara Municipal em epígrafe:

a) Deliberação n.º 0169/15, Ata n.º 5, de 2015.02.18, relativa ao PRO Leiria – Atribuição de Auxílios Financeiros do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (1ª fase):

I – Para o efeito, e relativamente ao total de apoio à atribuir, **onde se lê** «(...) no valor total de €117.157,50 (cento e dezassete mil cento e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos (...)) » **Deverá ler-se:** «(...) no valor total de €118.357,50 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos (...)) »;

II – Assim, e relativamente à área das Instalações Desportivas, **onde se lê:**

Entidade	Freguesia	Descrição Apoio	Valor Apoio	DLB n.º	Cabimento n.º	Compromisso n.º	Valor Estornar
(...)							
União Desportiva da Serra	U.F. Santa Catarina da Serras e Chainça	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (1ª fase)	13.200,00 €	Dlb. n.º 0169/15, Ata n.º 5, de 2015.02.18	456/15	618/15	4.800,00 €
(...)							

Deverá ler-se:

Entidade	Freguesia	Descrição Apoio	Valor Apoio	DLB n.º	Cabimento n.º	Compromisso n.º	Valor Estornar
(...)							
União Desportiva da Serra	U.F. Santa Catarina da Serras e Chainça	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (1ª fase)	14.400,00 €	Dlb. n.º 0169/15, Ata n.º 5, de 2015.02.18	2109/15	2680/15	4.800,00 €
(...)							

b) Deliberação n.º 1044/15, Ata n.º 23, de 2015.10.27, relativa ao Estorno de Apoios Financeiros - Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2015:

I – Para o efeito, e relativamente ao valor identificativo do auxílio financeiro atribuído ao clube no âmbito do item de apoio “Instalações Desportivas”, **onde se lê:**

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2015	Centro Custos
(...)								
União Desportiva da Serra	U.F. Santa Catarina da Serra e Chainça.	13.200,00 €	501 751 378	456 / 15	618 / 15	2012 / 185	ENTFE: 2014 / 9573	O111.15 A46
	Total	59.560,00 €						

Deverá ler-se:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2015	Centro Custos
(...)								
União Desportiva da Serra	U.F. Santa Catarina da Serra e Chainça.	14.400,00 €	501 751 378	2109/15	2680/15	2012 / 185	ENTFE: 2014 / 9573	O111.15 A46
	Total	60.760,00 €						

O valor implicado na retificação ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015, no total de € 1.200,00, está em conformidade com as Opções do Plano de 2015.

Assim sendo, o auxílio financeiro atribuído no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo-PRO Leiria 2015, traduz-se num montante total de €13.335,00, do qual €3.735,00 é referente ao item de apoio “Atividade Federada Regular”, e €9.600,00 é referente ao item de apoio “Instalações Desportivas”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a retificação da deliberação nº 0169/15, Ata nº 5 de 2015.02.18 e deliberação nº 1044/15, Ata nº 23 de 2015.10.27.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com o Clube Offtel Runners para a realização do “IV Christmas Trail”

DLB N.º 1208/15 | Presente a carta do Clube Offtel Runners (NIPG 62654/2015, de 19 de novembro), propondo ao Município de Leiria a organização conjunta do “IV Christmas Trail”, a decorrer no dia 12 de dezembro de 2015, pelas ruas da cidade e zona urbana de Leiria.

Considerando:

- i) O sucesso alcançado nas três primeiras edições do evento em epígrafe e tendo em conta que se esperam cerca de 800 participantes, vindos de todo o país;
- ii) Que é uma iniciativa direcionada a todos os escalões etários e à população em geral, que usufruirá de um percurso pedestre misto entre a cidade e o campo, compreendendo 2 distâncias na corrida, de 26 km e 12 km;
- iii) A relevância em divulgar e captar praticantes para atividades de índole desportiva, designadamente para a modalidade de *Trail*, contribuindo assim para a generalização da prática desportiva e promoção de hábitos de vida saudável;
- iv) Que a edição de 2015 será uma etapa incluída no circuito nacional de *Trail* da Associação de Trail Running de Portugal, contribuindo para a promoção e divulgação da cidade de Leiria, designadamente a nível desportivo e turístico.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pelo Clube Offtel Runners, assumindo-se como coorganizador não técnico do evento, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a seguinte colaboração de acordo com o Centro de Custo n.º O111.15A134, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica:

1. Colaboração da DIDEA para a seguinte logística:
 - i. Reserva do Largo do Papa junto dos LD, para o dia 12 de dezembro de 2015, para realização da partida e chegada da prova e devida articulação da montagem da Feira de Velharias;
 - ii. Disponibilização dos sanitários públicos do Jardim Luís de Camões no dia 12 de dezembro de 2015, com necessidade de prolongamento de horário até as 23h00, garantido a realização de eventual necessidade de trabalho extraordinário;
 - iii. Cedência e transporte de dois caixotes do lixo de 110 litros para o Castelo de Leiria e dois caixotes do lixo de 110 litros para o Largo do Papa no dia 11 com recolha a 14 de dezembro;
 - iv. Assegurar o reforço de limpeza na zona de partida e chegada, Largo do Papa, após o final da prova, a partir das 24H00;
2. Colaboração da DIACMT
 - i. Cedência do espaço Wellcome Center para apoio logístico da prova entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2015;

- ii. Cedência de sistema de som, entre os dias 11 e dia 14 de dezembro de 2015, para utilização no Largo do Papa, para apoio à partida e chegada da prova;
 - iii. Cedência de material promocional da cidade de Leiria, para entrega aos cerca de 700 participantes na prova;
 - iv. Cedência de uma face do cubo promocional do desporto, junto à rodoviária entre os dias 18 de novembro e 20 de dezembro de 2015
 - v. Acesso ao Castelo de Leiria no dia 12 de dezembro de 2015, entre as 17h00 e as 22h00, como parte integrante do percurso da prova;
 - vi. Disponibilização e colocação de duas mesas e dois caixotes do lixo cedidos pela DIDEA na zona do Palácio do Castelo para posto de abastecimento da prova;
3. Colaboração da DIMC com um custo estimado de 164,39€, segundo orçamento que se anexa, para a seguinte logística:
- i. Transporte de 20 grades metálicas do Estádio Municipal para o Largo do Papa, no dia 11 de dezembro e regresso no dia 14 de dezembro de 2015;
 - ii. Cedência e transporte de 30 grades metálicas para o Largo do Papa, no dia 11 de dezembro e regresso no dia 14 de dezembro de 2015;
 - iii. Transporte do pódio redondo azul do Estádio Municipal para o Largo do Papa no dia 11 de dezembro e regresso no dia 14 de dezembro de 2015;
 - iv. Cedência, transporte e montagem de palco 8mx4m, no Largo do Papa com montagem a decorrer no dia 11 de dezembro e desmontagem no dia 14 de dezembro de 2015;
 - v. Disponibilização de corrente elétrica/acesso ao quadro elétrico para ligação de sistema de som, sistema informático e outros no Wellcome Center;
4. Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa
- i. Cedência de 20 grades metálicas e pódio redondo azul afetos ao EML, no período de 11 a 14 de dezembro de 2015;
 - ii. Utilização das bilheteiras da Porta 2 do EML, entre as 9h e 17h, do dia 12 de dezembro de 2015, para inscrições e entrega de dorsais;
 - iii. Utilização dos balneários do EML, entre as 14h e as 23h00, do dia 12 de dezembro de 2015 para equipar e banhos dos atletas inscritos, estimando-se uma utilização de 90 pessoas;
 - iv. Inclusão do estádio como parte integrante do percurso da prova de 26 km, com passagem prevista entre as 18h30 e as 21h30, com um custo estimado de segurança de €105,80 (cento e cinco euros e oitenta cêntimos);
5. Considerando ainda que o Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa é propriedade do Município de Leiria, e tendo em conta a proposta de cedência desta instalação desportiva municipal, fica o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, de €69,00 (sessenta e nove euros), referente à liquidação do IVA do valor de €300,00 (trezentos euros), estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva e não cobrado pelo Município de Leiria.

6. Garantir e assumir os custos com a PSP, designadamente para prestar o policiamento necessário para assegurar a gestão do trânsito e segurança rodoviária dos utentes da via e participantes no evento, no valor estimado de €1.271,01 (mil duzentos e setenta e um euros e um cêntimo).
7. A prova decorre entre as 16h00 e as 23h30, obrigando a corte e condicionalismos de trânsito temporários ao longo de todo o percurso. Ficará, contudo, a organização responsável por disponibilizar colaboradores para dar o devido apoio na gestão e isolamento do percurso, em articulação e consonância com a PSP, atendendo ainda, que o processo se encontra documentado e está em tramitação pelo Setor de Mobilidade e Trânsito, nomeadamente quanto aos pareceres às entidades responsáveis: Uniões de Freguesias de Leiria, Parceiros, Barreira e Cortes, de Marrazes e Barosa, de Parceiros e Azóia, PSP e EP.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da realização do “IV Christmas Trail” e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e **deliberou por unanimidade** autorizar a colaboração logística acima proposta, assumindo ainda os respetivos custos e correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €69,00 (sessenta e nove euros), referente à liquidação do IVA do valor de €300,00 (trezentos euros), não cobrado pelo Município de Leiria pela cedência dos balneários da porta 2 do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio à Associação Cultural e Recreativa da Maceirinha para recuperação da cobertura do salão

DLB N.º 1209/15 | Presente o pedido de auxílio da Associação Cultural e Recreativa da Maceirinha (NIPG 59939/15, de 10 de novembro), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a recuperação da cobertura do salão.

Considerando que:

- i) A recuperação da infraestrutura designada por cobertura do salão, caracteriza-se como uma beneficiação do complexo desportivo do clube, permitindo uma melhoria, rentabilização e maior segurança da mesma;
- ii) Possibilita a optimização da infraestrutura da Associação Cultural e Recreativa da Maceirinha, nomeadamente na realização de competições desportivas e no desenvolvimento da sua atividade regular, ao nível da modalidade de Pool/Bilhar Português;
- iii) A Associação Cultural e Recreativa da Maceirinha, no âmbito da prática da modalidade Pool/Bilhar Português, conta como feitos a conquista da Taça de Portugal de Pool Português na Época Desportiva 2007/2008, bem como, a receção de uma prova do Circuito Nacional de Masters Pool;
- iv) A Associação Cultural e Recreativa da Maceirinha tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Pool/Bilhar Português, bem como, na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas participações em provas nacionais;

Considerando também, que a Associação Cultural e Recreativa da Maceirinha cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de

novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/84, de 10 de agosto e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENT. 14/9570, de 2 de dezembro).

Face ao exposto, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €7.000,00 (sete mil euros), para fazer face às despesas inerentes à recuperação da cobertura do salão, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», juntam-se listagens fornecidas pela DIF, referentes aos apoios concedidos nos anos de 2013 e 2014 (Anexo F).

A presente proposta de apoio, no valor de €7.000,00 (sete mil euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 2088/15 e compromisso n.º 2651/15, ambas de 25 novembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio financeiro acima mencionado à Associação Cultural e Recreativa da Maceirinha, para a recuperação da cobertura do salão, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de Bolsas de Estudo a alunos de São Filipe - Transferência de verbas

DLB N.º 1210/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando as relações de cooperação externa mantidas entre o Município de Leiria e o Município de S. Filipe, em Cabo Verde, e o Acordo de Cooperação e Amizade estabelecido em 11 de novembro de 1994 entre os dois Municípios;

Considerando o Acordo Específico de Cooperação entre o Município de Leiria e o Instituto Politécnico de Leiria (IPL), celebrado a 19 de outubro de 2015, em que acordam a atribuição de apoios aos estudantes oriundos do Município de S. Filipe que ingressem através do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais, nos cursos de licenciatura ministrados pelo Instituto Politécnico de Leiria;

a. Considerando o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Instituto Politécnico de Leiria e a Câmara Municipal de S. Filipe, em 5 de junho de 2004, e as relações de cooperação estabelecidas entre ambas as entidades ao longo do tempo;

Propõe-se a atribuição, pelo Município de Leiria, de 3 (três) bolsas de estudo por ano letivo, cada uma no valor de €2.000,00 (dois mil euros), por transferência bancária, aos três estudantes indicados pelo IPL e comunicados ao Município de Leiria, conforme se propõe de seguida:

Valor a transferir para cada bolsheiro							
Dez 15	Jan 16	Fev 16	Mar 16	Abr 16	Mai 16	Jun 16	Total
800,00€ (4x200,00€)	200,00€	200,00€	200,00€	200,00€	200,00€	200,00€	2.000,00€

O pagamento das bolsas de estudo será feito por transferência bancária para cada um dos alunos contemplados:

- **Juceila Beatriz Barbosa Fernandes Caroso** – Engenharia da Energia e do Ambiente – NIF 286 860 643
Proposta Cabimento n.º 2091/15 Compromisso n.º 2656/15 CD-2340
- **Paula Cristina Barbosa de Pina** – Engenharia Eletrotécnica e de Computadores – NIF 286 860 562
Proposta de cabimento nº 2091/15 compromisso n.º 2657/15 CD-2341
- **Keven Emanuel Fernandes Gomes** – Contabilidade e Finanças – NIF 287 084 370
Proposta de Cabimento n.º 2091/15 Compromisso n.º 2659/15 CD-2342

A continuação do pagamento da bolsa de estudo está dependente do aproveitamento escolar e transição dos alunos para o ano seguinte, e da renovação da inscrição nos anos letivos subsequentes, a comprovar oficiosamente pelo Instituto Politécnico de Leiria junto do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea *hh*) e *aaa*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulado com o disposto no Acordo Específico de Cooperação o Município de Leiria e o Instituto Politécnico de Leiria, celebrado a 19 de outubro de 2015, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de atribuição de bolsas de estudo aos alunos identificados, e autorizar a transferência mensal dos respetivos montantes de apoio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de guias de recebimento - Serviço de refeições e atividades de animação e apoio à família

DLB N.º 1211/15 | Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta do seguinte teor:

No âmbito da gestão dos programas de generalização do fornecimento de refeições escolares e das atividades de animação e apoio à família, efetuada diretamente pelo Município de Leiria, foram emitidas guias de recebimento do pagamento de refeições e/ou AAAF.

Posteriormente, em virtude da existência de planos de pagamento, alteração dos valores a cobrar e/ou alteração de escalões de Ação Social Escolar, verificou-se a necessidade de proceder à anulação e substituição de algumas dessas guias.

Assim, propõe-se a anulação das guias de recebimento indicadas no mapa infra:

Entidade	Guias de recebimento a anular	Montante	Observações
Laura Silva Sousa	19356/2015	262,76€	Guia emitida com valor incorreto. Substituída pela Guia n.º 19836/2015
Joana Filipa Ferreira de Oliveira	19382/2015	71,55€	Guia emitida com valor incorreto. Substituída pela Guia n.º 19838/2015
Bárbara Pires Gonçalves	22446/2015	105,12 €	Guia emitida em duplicado pela Guia nº 16960/2015
Filipe Santos Fernandes	24395/2015	27,74 €	Guia emitida em duplicado pela Guia nº 22447/2015

Diogo Miguel de Sousa Rodrigues	25313/2015	42,85 €	Guia emitida com valor incorreto. Substituída pela Guia nº 30222/2015
---------------------------------	------------	---------	---

Da mesma forma, e considerando que a DIJEB iniciou em abril de 2015, de forma experimental, a faturação das refeições escolares com recurso à aplicação Ensino do sistema informático do Município em alguns estabelecimentos de ensino do concelho, foi necessário proceder à anulação das faturas constantes no anexo I à presente deliberação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação das guias de receita indicadas na tabela supra e anexo I à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Projeto "Leiria - Capital Jovem da Segurança Rodoviária 2016"

DLB N.º 1212/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, projeto "Leiria - Capital Jovem da Segurança Rodoviária 2016":

LEIRIA - CAPITAL JOVEM DA SEGURANÇA RODOVIÁRIA 2016

O concelho de Leiria vive, desde há alguns anos, um período de grande crescimento com o desenvolvimento de uma série de expansões urbanas, não só dentro da cidade, como também nas freguesias periurbanas. Em simultâneo, registou-se uma série de intervenções ao nível da rede rodoviária, da rede de transportes públicos e do sistema de estacionamento, criaram-se novas e melhoradas condições de funcionamento do sistema, originando a alteração do paradigma de acessibilidade urbana, induzindo uma abordagem mais focada na gestão do sistema e na qualidade e segurança das condições de acessibilidade, por uma sociedade mais livre, democrática e inclusiva.

A segurança rodoviária, enquanto parte essencial deste sistema, tem a virtualidade de exigir respostas cabais, dado que a sinistralidade rodoviária depende, em grande medida e tal como é do conhecimento geral, do comportamento de condutores e peões.

Embora o concelho de Leiria apresente índices globais de sinistralidade francamente positivos quando correlacionados com as metas nacionais propostas pela Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária, continua a ser necessário desenvolver esforços para reduzir a sinistralidade, através de práticas inovadoras para a mudança de mentalidades e uma nova atitude na estrada.

A implementação do projeto "Leiria - Capital Jovem da Segurança Rodoviária 2016" a que o Município de Leiria em conjunto com o Instituto Politécnico de Leiria se propõem, permitirá cumprir o desígnio de colocar a Segurança Rodoviária na agenda e concentrar esforços na sensibilização e formação de crianças e jovens em particular.

Assim:

Considerando que se deve começar a trabalhar desde a infância uma atitude responsável na estrada;

Considerando que os acidentes rodoviários continuam a ser a principal causa de mortalidade entre os jovens dos 18 aos 24 anos, o que exige o desenvolvimento de práticas inovadoras para a mudança de mentalidades e uma nova atitude na estrada;

Considerando que os jovens têm a capacidade de levar até ao seio das famílias os conceitos de prevenção rodoviária e a mudança de atitudes;

Considerando a “Década de Ação para a Segurança Rodoviária” (2011 a 2020), proclamada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas e que encoraja o desenvolvimento de atividades que promovam a segurança e reduzam os fatores de risco nas estradas;

Depois de Coimbra, em 2013, Braga, em 2014 e Aveiro em 2015, Leiria vai receber a iniciativa nacional de educação e prevenção rodoviária no próximo ano, de acordo com os seguintes pressupostos “Leiria Capital Jovem da Segurança Rodoviária 2016”:

I. Promotores do projeto: Município de Leiria, Instituto Politécnico de Leiria, Fórum Estudante, ACP-Automóvel Club de Portugal, BP – Portugal e Brisa;

II. Apoio institucional: Ministério da Educação e Ciência;

III. Media Partner: RTP;

IV. Objetivos:

1. Promover a educação para a segurança rodoviária;
2. Reduzir os fatores de risco na estrada;
3. Desenvolver um conjunto de práticas inovadoras para a mudança de mentalidades;
4. Criar, o mais cedo possível, uma cultura de atitude responsável na estrada;
5. Reduzir a taxa de sinistralidade.

V. Destinatários: prioritariamente, as crianças e jovens do concelho de Leiria; famílias e comunidade em geral (através e com os jovens).

VI. Calendarização:

1. Sessão de apresentação pública do projeto pelos seus promotores: 11 de dezembro de 2015, às 11h30m, no Teatro Miguel Franco, em Leiria;
2. Semana Student Drive Camp: de 28 de março a 1 de abril de 2016;
3. Semana principal “Leiria Capital Jovem da Segurança Rodoviária”: de 2 a 7 de maio de 2016.

VII. Programa:

Do programa constam várias ações proporcionadas pelos promotores nacionais, entre as quais se destacam:

1. “ACP Kids na Estrada” (atividades desenvolvidas em ambiente rodoviário simulado);
2. “A Minha Primeira Aula de Condução”;
3. Simulacro de Desencarceramento;
4. BP Segurança ao Segundo (concurso).

Outras ações se juntaram, proporcionadas pelos parceiros locais do projeto, nomeadamente: escolas dos ensinos básico, secundário e profissional; escolas do ensino superior; forças de segurança e de proteção civil; Centro Hospitalar de Leiria; e outras entidades.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as alíneas d) e j) do n.º 2, do artigo 23.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto “Leiria - Capital Jovem da Segurança Rodoviária 2016”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alteração e substituição do Protocolo entre o Município de Leiria e o Município da Marinha Grande

DLB N.º 1213/15 | Considerando que:

Após a aprovação da minuta do Protocolo entre o Município de Leiria e o Município da Marinha Grande pela Câmara Municipal em sua reunião de 13 de outubro de 2015, foram constatadas algumas imprecisões nos seus considerandos e clausulado, as quais carecem de ser supridas, através da alteração destes;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 173.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, são aplicáveis à alteração e substituição dos atos administrativos as normas reguladoras da revogação;

Se encontram reunidos os pressupostos de que depende a revogação, pelo Senhor Vereador Lino Pereira foram apresentadas alterações ao considerando iii), à Cláusula Segunda, às alíneas a) e g) da Cláusula Terceira e às alíneas b) a d) da Cláusula Quarta daquela minuta de Protocolo, que passam a integrar a sua nova redação e que a seguir se transcreve, substituindo a anteriormente aprovada em 13 de outubro de 2015.

“Protocolo entre o Município de Leiria e o Município da Marinha Grande

Considerando que:

- i. A designada “Estrada Florestal da Água Formosa”, que se desenvolve no concelho da Marinha Grande, possui um elevado tráfego, motivado pela utilização diária que dela faz a população do lugar de Carvide pertencente à União das Freguesias de Monte Real e Carvide, do concelho de Leiria, para aceder aos seus locais de trabalho no concelho da Marinha Grande;
- ii. Este elevado tráfego tem, ao longo dos anos, contribuído para a deformação e avançado estado de fadiga do pavimento daquela via, que por estes motivos carece de ser conservada e requalificada;
- iii. A conservação e requalificação desta via irá ser realizada num troço com a extensão 1.400 metros;
- iv. As obras de conservação e requalificação que visam melhorar as condições de circulação viária na designada “Estrada Florestal da Água Formosa”, através da conservação do pavimento existente e alargamento da via para as bermas, a serem suportadas unicamente pelo Município da Marinha Grande não respeitam o princípio da proporcionalidade que norteia a atuação da Administração Pública, já que a degradação do pavimento da via se fica dever essencialmente ao tráfego pendular Carvide-Marinha Grande e Marinha Grande-Carvide;
- v. De acordo com o mapa de quantidades e orçamento elaborado pelo Município de Marinha Grande, em 6 de maio de 2015, o montante total do projeto é de €65.741,20 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos);
- vi. Ambos os Municípios estão de acordo em promover as obras de requalificação repartindo os seus encargos em partes iguais.

Entre:

--- O Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de _____ de _____ de _____, como primeiro outorgante; e

--- O Município da Marinha Grande, N.I.P.C. 505 776 758, com sede na Praça Guilherme Stephens, na cidade da Marinha Grande, representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, Álvaro Pereira, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de _____ de _____ de _____, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual passa a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a conservação e requalificação da designada “Estrada Florestal Água Formosa”, compreendido entre o lugar de _____ e de _____ concelho da Marinha Grande, numa extensão de um troço de 1.400 metros.

Cláusula Segunda

(Justificação e âmbito)

1 - O troço da designada “Estrada Florestal Água Formosa” objeto de conservação e requalificação desenvolve-se na área do concelho da Marinha Grande, estando sujeito a jurisdição do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P..

2 - As obras de conservação requalificação do troço da via identificado na cláusula anterior, a serem suportadas unicamente pelo Município da Marinha Grande não respeitam o princípio da proporcionalidade que norteia a atuação da Administração Pública, já que a degradação do pavimento da via se fica dever essencialmente ao tráfego pendular Carvide-Marinha Grande e Marinha Grande-Carvide.

3 - Os Municípios estão de acordo em promover as obras de requalificação, repartindo os seus encargos em partes iguais, em respeito pela Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e pelo Código dos Contratos Públicos e nos termos do presente protocolo.

Cláusula Terceira

(Obrigações e compromissos do Município da Marinha Grande)

No âmbito deste Protocolo, o Município da Marinha Grande compromete-se a:

- a) Sujeitar a respetiva empreitada ao adequado procedimento pré-contratual;
- b) Analisar as propostas, proceder à adjudicação e à celebração do respetivo contrato de empreitada, em articulação com o Município de Leiria;
- c) Enviar ao Município de Leiria cópia do todo o processo administrativo relativo à empreitada;
- d) Enviar o contrato de empreitada para visto prévio do Tribunal de Contas, se a tanto estiver legalmente obrigado;
- e) Consignar a obra, em articulação com o Município de Leiria;
- f) Assegurar toda a gestão e fiscalização dos trabalhos da empreitada;
- g) Elaborar os respetivos autos de medição e emitir as competentes faturas, remetendo cópia dos mesmos ao Município de Leiria;
- h) Elaborar os estudos de revisão de preços, bem como a conta corrente/final da empreitada e remeter uma cópia destes ao Município de Leiria.

Cláusula Quarta

(Obrigações e compromissos do Município de Leiria)

No âmbito do presente Protocolo, o Município de Leiria compromete-se, a:

- a) Pagar ao Município da Marinha Grande os encargos financeiros relativos à execução da empreitada, no montante de 50% do valor empreitada global;
- b) Efetuar o pagamento da percentagem correspondente ao valor de cada auto de medição, no prazo de 15 (quinze) dias, após a sua receção;
- c) Efetuar o pagamento da percentagem correspondente ao valor de cada auto de estudos de revisão de preços, no prazo de 15 (quinze) dias, após a sua receção;
- d) Fiscalizar a execução da obra.

Cláusula Quinta

(Vigência e extinção do Protocolo)

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e pelo tempo necessário à concretização do seu objeto.

Cláusula Sexta

(Alterações ao protocolo)

As alterações ao presente protocolo só podem ser feitas por acordo mútuo das partes e mediante adenda, a qual passará sempre a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Sétima

(Interpretação e resolução de conflitos)

As dúvidas suscitadas na aplicação deste protocolo serão interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral de interpretação mais favorável à prossecução das finalidades nele expressas.

Este protocolo, composto por _____ páginas, é feito em duplicado, valendo a cópia como original, e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, _____ de _____ de 201_.

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Castro

Pelo Município de Marinha Grande | O Presidente da Câmara Municipal de Marinha Grande | Álvaro Pereira.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 173.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovar as alterações ao considerando iii), à Cláusula Segunda, às alíneas a) e g) da Cláusula Terceira e às alíneas b) a d) da Cláusula Quarta daquela minuta de Protocolo,

Mais deliberou por unanimidade nos termos e para os efeitos do mesmo preceito legal, aprovar a minuta de protocolo ora proposta, que substituirá a anteriormente por si aprovada em sua reunião de 13 de outubro de 2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-11/2015 - Restauro e Reabilitação da Igreja da Misericórdia de Leiria - Erros e Omissões para aprovação

DLB N.º 1214/15 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, a propor a aprovação da lista de erros e omissões, após a mesma ter sido alvo de análise pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e manter o preço base do concurso (Anexo G).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a lista de erros e omissões, nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e manter o preço base do concurso.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-71/2015 - Levantamento Topográfico na Av. Heróis de Angola - PEDU - Ratificação de despacho

DLB N.º 1215/15 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 24 novembro de 2015, na sequência de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o qual constitui o anexo H: «Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e dou parecer prévio favorável, ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82 –B/2014, de 31 de dezembro, do processo de aquisição de serviços supra mencionados, com vista à posterior contratação. Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação para a prestação de serviços referente a “Levantamento topográfico do sistema urbano do eixo comercial e envolvente da Av.ª Heróis de Angola – Leiria – PEDU”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de novembro de 2015, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82–B/2014 de 31 de dezembro, tendo vista a contratação para a prestação de serviços referente a “Levantamento topográfico do sistema urbano do eixo comercial e envolvente da Av.ª Heróis de Angola – Leiria – PEDU”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-72/2015 - Levantamento Topográfico na Rua Barão Viamonte (Rua Direita) e Rua dos Mártires - Ratificação de despacho

DLB N.º 1216/15 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 24 novembro de 2015, na sequência de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o qual constitui o anexo I: «Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e dou parecer prévio favorável, ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82 –B/2014, de 31 de dezembro, do processo de aquisição de serviços supra mencionados, com vista à posterior contratação. Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação para a prestação de serviços referente à “Levantamento topográfico da Rua Barão Viamonte (Rua Direita) e Rua dos Mártires – Leiria – PEDU”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de novembro de 2015, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo vista a contratação para a prestação de serviços referente a “Levantamento topográfico da Rua Barão Viamonte (Rua Direita) e Rua dos Mártires – Leiria – PEDU”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-73/2015 - Levantamento Topográfico Rua Henrique Sommer, Rua de Santo António, Praça Quinta S. Bartolomeu, Solar e Jardim do Visconde da Barreira - Ratificação de despacho

DLB N.º 1217/15 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 24 novembro de 2015, na sequência de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o qual constitui o anexo J: «Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e dou parecer prévio favorável, ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82 –B/2014, de 31 de dezembro, do processo de aquisição de serviços supra mencionados, com vista à posterior contratação. Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação para a prestação de serviços referente à “Levantamento topográfico na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de novembro de 2015, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo vista a contratação para a prestação de serviços referente a “Levantamento topográfico na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T – 50/2015 – Monitorização das ancoragens definitivas do muro M1 da Variante dos Capuchos e dos muros da envolvente ao Estádio Municipal de Leiria – Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015-LOE 2015. Emissão de parecer prévio

DLB N.º 1218/15 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o qual constitui o Anexo L do processo de aquisição de serviços supra mencionados, com vista à posterior contratação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** tendo vista a contratação dos serviços para a Monitorização das ancoragens definitivas do muro M1 da Variante dos Capuchos e dos muros da envolvente ao Estádio Municipal de Leiria emitir o parecer prévio nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 –B/2014 de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 1219/15 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, na localidade de Boa Vista, na Freguesia de Santa Eufémia e Boa Vista, devidamente analisada pelos Serviços:

Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
NIPG 5980/15	634.15A 275 (1.761,31€)	Rua António Antunes Barbeiro	- Um sinal de cedência de passagem B1 (cedência de Passagem; - Um painel adicional Mod. 1a com a inscrição '50m'.
		Rua Nova da Relvinha, no entroncamento com a rua da Relvinha, em Machados	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua da Escola Velha, no entroncamento com a rua Covão Rosa, em Machados	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua dos Fornos, no entroncamento com a rua Central, em Machados	-Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua das Flores, no entroncamento com a rua dos Fornos, em Machados	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua dos Fornos, no entroncamento com a rua do Campo da Bola, em Machados	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua da Chã, no entroncamento com a rua do Campo da Bola, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua da Paz, no entroncamento com a rua da Alegria, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua do Castanheiro, no entroncamento com a rua da Alegria, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua da Monhaca, no entroncamento com a rua da Alegria, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua do Vale da Casa, no entroncamento com a rua da Monhaca, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).

	Vista	
	Rua do Vale da Casa, no entroncamento com a rua da Paz, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
	Rua da Paz no entroncamento com a rua Buraco da Moira, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
	Rua da Paz, no entroncamento com a rua da Monhaca, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
	Rua do Cabeço, no entroncamento com a rua N.º 5 das Dores, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
	Rua da Charneca, no entroncamento com a rua José Ferreira Morgado, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
	Rua José Ferreira Morgado no entroncamento com a rua do Cabeço, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
	Rua dos Galiolas no entroncamento com a rua da Praça, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
	Rua do Lagoinha no entroncamento com a rua da Praça, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
	Rua dos Carvoeiros no entroncamento com a rua N.º 5 das Dores, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
	Rua dos Carvoeiros no entroncamento com a Estrada de Alqueidão, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
	Rua do Poceirão no entroncamento com a rua N.º 5 das Dores, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
	Rua do Poceirão no entroncamento com a Estrada de Alqueidão, em Boa Vista	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
	Rua das Lapas no entroncamento com a rua da Sarrada, em Fonte do Oleiro	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
	Rua da Ribeira no entroncamento com a rua da Sarrada, em Fonte do Oleiro	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).

		Travessa dos Murtórios no entroncamento com a rua dos Murtórios, em Murtórios	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Travessa do Rossio no entroncamento com a rua do Rossio, em Alqueidão	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua do Rossio no entroncamento com a rua da Capela, em Alqueidão	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua do Caçador no entroncamento com a Estrada de Alqueidão, em Alqueidão	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua de Santo António no entroncamento com a Estrada de Alqueidão, em Alqueidão	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua da Calçada no entroncamento com a Estrada do Alqueidão, em Alqueidão	- Um Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
		Rua do Barro, em Murtórios	- Um Sinal de informação H4 (Estrada sem saída)
		Rua Moinho de Vento, em Boa Vista	- Um Sinal de informação H4 (Estrada sem saída)

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada.
- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 1220/15 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	NIPG 62929/15	634.15A 279 (€140.14)	Travessa do Padeiro, junto ao entroncamento com a	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).

			rua do Padeiro	
			Rua dos Rodrigues, junto ao entroncamento com a rua do Padeiro	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
Freguesia de Parceiros e Azoia	NIPG 61516/15	124.15A 143 (€781.64)	Rua de Santa Maria, em Parceiros	Implementação de 3 lombas reductoras de velocidade, com recurso a: Quatro conjuntos, a colocar a 150,0m, constituídos por: - Um sinal de perigo A2a (lomba); - Um sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30Km/h). Um conjunto, a colocar a 50,0m, constituído por: - Um sinal de perigo A2a (lomba); - Um sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30Km/h). - Painel adicional 1a com a inscrição '50m'.
Freguesia de Parceiros e Azoia	NIPG 61896/15	634.15A 276 (€140.21)	Travessa do Casal, no entroncamento com a rua do Casal, em Cabeças de Azoia	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua da Restauração, no entroncamento com a rua de Santo António, em Alcolgulhe	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 58538/15	634.15A 237 (€219.92)	Rua Vasco da Gama	Um conjunto constituído por: - Um sinal C3b (trânsito proibido a veículos pesados); - Painel adicional Mod.10a com inscrição "EXCETO RSU".
			Rua Pedro Álvares Cabral, em Marrazes	Um conjunto constituído por: - Um sinal C3b (trânsito proibido a veículos pesados); - Painel adicional Mod.10a com inscrição "EXCETO RSU".

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- c) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada.
- d) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Proposta para redução da taxa de reforço e manutenção das infraestruturas a vigorar para o ano de 2016

DLB N.º 1221/15 | Considerando que:

- i. Por deliberações do executivo camarário datadas de 4 de dezembro de 2012 e de 4 de fevereiro de 2014 e da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2012 e de 28 de fevereiro de 2014, respetivamente, foi decidido em relação à taxa de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU), prevista no artigo 2.º da Tabela de Taxas em vigor para o concelho de Leiria, a sua redução em 20% a conceder nos anos de 2013, 2014 e 2015, respetivamente, no momento da emissão do título (alvará);
- ii. A justificação de tal medida assentou, essencialmente, na situação excecional e de emergência que o País vivia em termos económicos;
- iii. À presente data, as condições económicas e sociais agravaram-se, entendendo-se que deveria prolongar-se a redução aprovada para os anos 2013, 2014 e 2015, por forma a permitir o desenvolvimento local através da poupança das famílias e o crescimento dos investimentos empresariais ou pelo menos a sua manutenção;
- iv. O prolongamento desta medida é uma forma de intervenção e combate à conjuntura económica atual representando, ainda, um instrumento de democratização local visando a dignidade social;
- v. O Município é uma pessoa de bem, atento às dificuldades dos Municípes e cooperante na adoção de procedimentos que convirjam na salvaguarda do interesse público e dignificação social.

Nestes termos, propõe o Senhor Vereador Ricardo Santos, à semelhança do que ocorreu para os anos de 2013, 2014 e 2015, o seguinte:

- I. A redução de 20% do valor da taxa de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU), prevista no artigo 2.º e seguintes da Tabela de Taxas em vigor para o concelho de Leiria;
- II. Aplicar a redução prevista no momento da emissão do título, incluindo a admissão da comunicação prévia, independentemente da data do pedido e da sua aprovação;
- III. Aplicar a redução aos pagamentos fracionados que tenham a sua aprovação e início no primeiro trimestre de 2016, independentemente da data da emissão do título.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **deliberou por unanimidade** o seguinte:

- i. A redução de 20% do valor da taxa de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU), prevista no artigo 2.º e seguintes da Tabela de Taxas em vigor para o concelho de Leiria;
- ii. Aplicar a redução prevista ao momento da emissão do título, incluindo a admissão da comunicação prévia, independentemente da data do pedido e da sua aprovação;
- iii. Aplicar a redução aos pagamentos fracionados que tenham a sua aprovação e início no primeiro trimestre de 2015, independentemente da data de emissão do título.
- iv. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das suas competências previstas na Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, solicitando que a

deliberação seja aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquela disposição legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alteração ao loteamento da Zona Industrial da Cova das Faias

DLB N.º 1222/15 | Considerando que:

Por deliberação do executivo camarário datada de 18.11.2014 - DLB n.º 1164/14, a Câmara Municipal decidiu concordar com a proposta de alteração ao loteamento sito na Zona Industrial da Cova das Faias, União das Freguesias de Marrazes e Barosa então apresentada consentindo, ainda, na adoção por parte dos serviços competentes, dos procedimentos tidos por convenientes à efetivação da respetiva alteração.

Serviram de suporte a esta proposta os necessários ajustamentos decorrentes da dinâmica da atividade industrial desenvolvida no local, assim como os objetivos de diversificação e requalificação da zona industrial.

Aquando a proposta de alteração, foi demarcada na planta que constituiu o Anexo B e que passou a fazer parte integrante da referida deliberação, a área cuja dominialidade se pretendia ver alterada.

Até à presente data os serviços camarários não promoveram os procedimentos com vista à concretização da alteração da licença de loteamento tendo em conta a Revisão do PDM em curso.

Impõe-se, hoje, a reponderação quer da solução urbanística inicialmente aprovada em sede do loteamento cujos trâmites decorreram a coberto do processo T108/82, quer da proposta acertada em sede da deliberação DLB n.º 1164/14 de 18 de novembro de 2014, face à necessidade de adequação do desenho urbanístico da zona à realidade do local e às necessidades atuais, assegurando um acerto entre as pretensões dos adquirentes dos lotes e o interesse público local.

O arranjo urbanístico agora pretendido importa a alteração parcial da dominialidade pública das parcelas afetas a zonas verdes, arruamentos/faixa de rodagem, passeios, estacionamento e caldeiras, numa área total de 52 585,00m², por oposição ao deliberado em 18 de novembro de 2014, no qual era pretendida a alteração da dominialidade pública de uma parcela com a área de 54 386,10m².

Pretende-se, assim subtrair a área de 52.585,00m², ao domínio público em benefício do domínio privado da Câmara Municipal, mantendo-se a área restante, afeta ao domínio público e destinada aos usos consignados no alvará.

Pese embora se proponha retirar área à zona verde, encontram-se garantidos os parâmetros que se aplicam aos loteamentos, designadamente aos espaços verdes.

Apresenta-se em anexo, a solução urbanística preconizada para o loteamento da Zona Industrial da Cova das Faias – Anexo M.

Dada a potencialidade da área que vier a integrar o domínio privado para outros usos de características semelhantes aos existentes e até compatíveis, com vantagens quer para a zona industrial quer para a zona envolvente, propõe-se a alteração do uso da área a integrar no domínio privado da Autarquia, admitindo-se lotes com os usos de equipamento, indústria, comércio e serviços.

A Câmara Municipal pretende, ainda, proceder à alteração do Regulamento da Zona Industrial da Cova das Faias, o qual faz parte integrante do referido loteamento de forma a compatibilizá-lo com o arranjo urbanístico agora proposto.

A Câmara municipal pode, oficiosamente, requerer a alteração à licença de operação de loteamento.

O Sr. Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ambiente, Eng.º Ricardo Santos, atentas as considerações precedentes propõe, promover a alteração à licença de loteamento, de forma a alterar parcialmente a dominialidade da área demarcada no ANEXO A e que faz parte integrante da presente deliberação, passando a mesma para o domínio privado da Autarquia, por forma a corresponder ao desenho urbano preconizado e usos propostos.

Propõe, ainda, promover a Alteração ao Regulamento da Zona Industrial da Cova das Faias em vigor, enquanto peça documental integrante do referido Loteamento, com vista à sua compatibilização com o arranjo urbanístico agora apresentado.

Mais propõe que as alterações em causa se submetam aos procedimentos previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), bem como nos artigos 16.º e 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, publicado pelo Edital n.º 955/2009, de 7 de setembro.

A Câmara Municipal, atentas as considerações precedentes e considerando o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como nos artigos 16.º e 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, publicado pelo Edital n.º 955/2009, de 7 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, dar início ao procedimento de alterações à licença de operação do loteamento da Zona Industrial da Cova das Faias em termos de dominialidade, usos e normas regulamentares nos termos propostos e mandar desencadear, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro os procedimentos tendentes às referidas alterações.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo genérico n.º 96/15 - Morgado Pecuária - Centro Pecuário, Lda.

DLB N.º 1223/15 | Presente o requerimento n.º 6387/15, subscrito por representante legal da sociedade Morgado Pecuária – Centro de Agro-Pecuária, NIPC 500835330, com sede em Sortes, da Freguesia de Milagres, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização e ampliação de exploração pecuária destinada a produção de suínos (leitões, recria e engorda), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Sortes, da Freguesia de Milagres, concelho de Leiria.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º

do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

A Freguesia de Milagres emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 85 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	20
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		5
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total

= 85

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

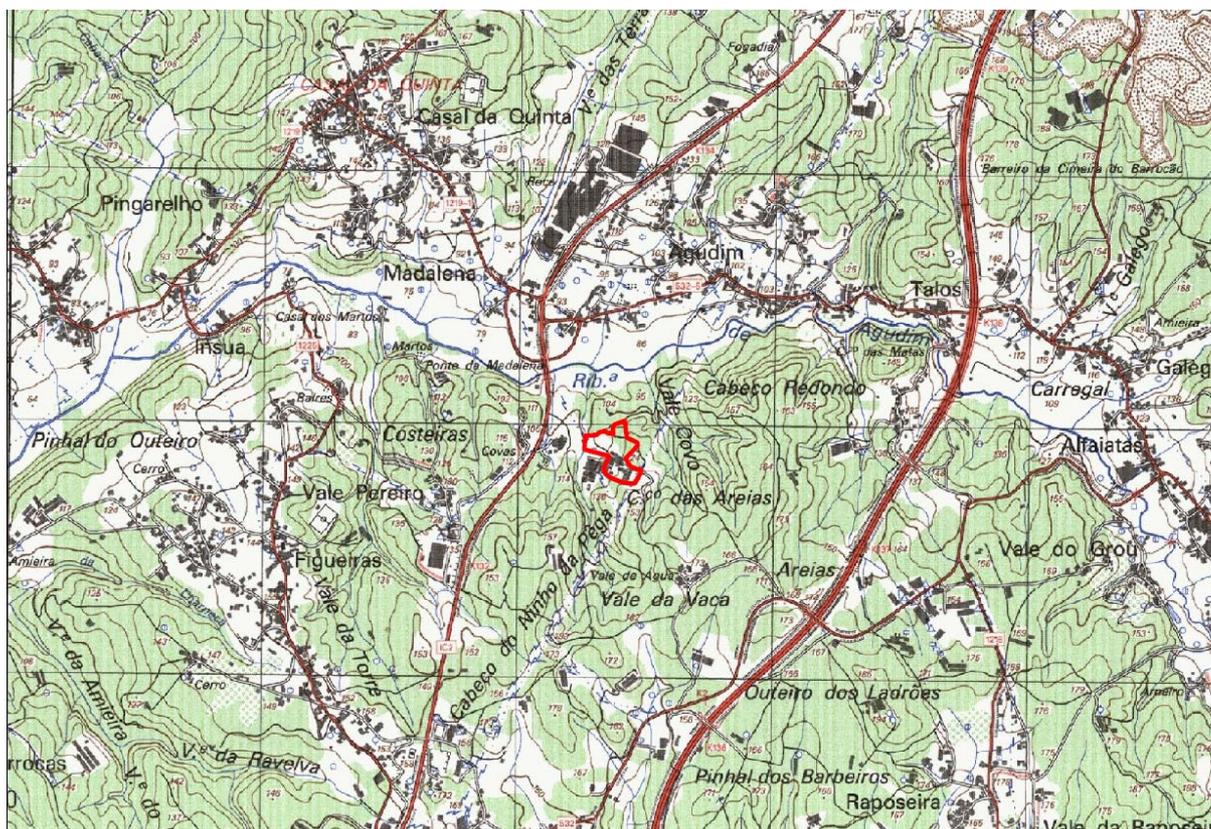
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo genérico n.º 99/15 - F. Caixeiro - Equipamentos e Acessórios para a Indústria de Plásticos e Papel, Lda.

DLB N.º 1224/15 | Retirado.

Processo genérico n.º 101/15- Quinta Monte Grande, Lda.

DLB N.º 1225/15 | Presente o requerimento n.º 6513/15, subscrito pelo representante legal da sociedade Quinta do Monte Grande, Lda, NIPC 506745856, com sede na Travessa da Zona Industrial, n.º 128, Bloco 1, 1.º Esquerdo, na Localidade de Meirinhas, da Freguesia de Meirinhas de Cima, concelho de Pombal, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização e ampliação de exploração pecuária destinada a produção de suínos (leitões), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Vale d'Água, da União das Freguesias de Colmeias e Memória, concelho de Leiria.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

A união das Freguesias de Colmeias e Memória emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 75 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local		5

	adequado, mediante apresentação de estudo económico		
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total

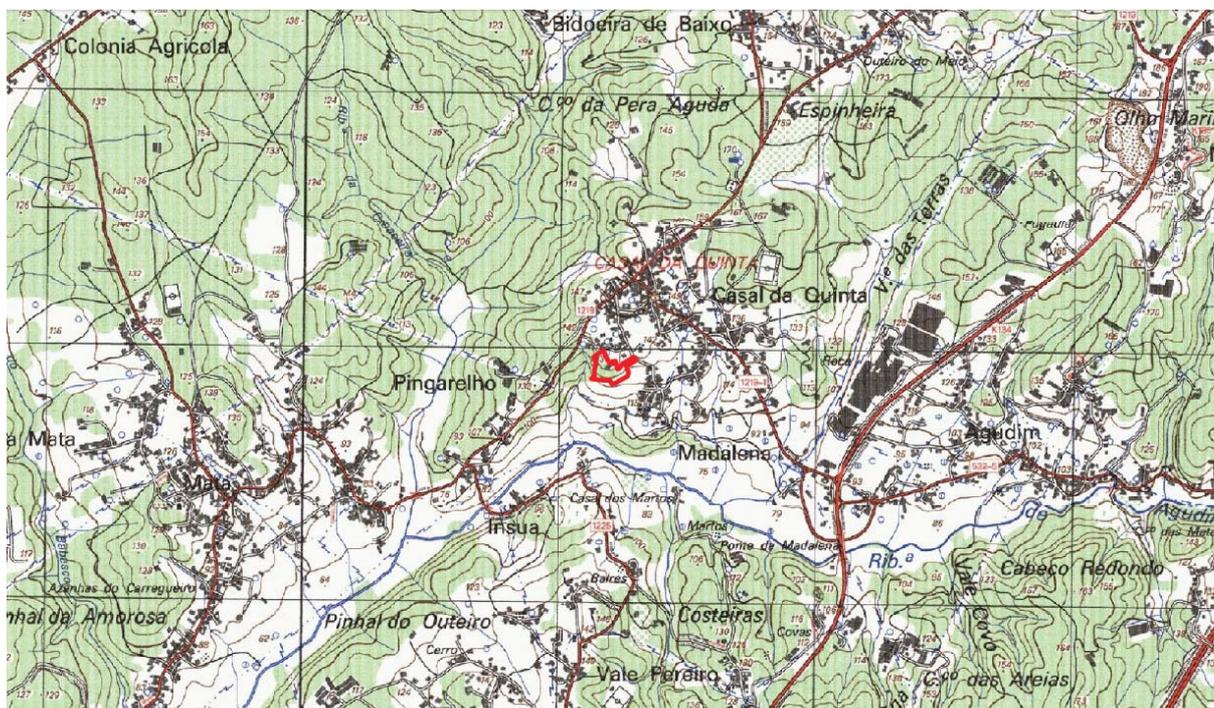
= 75

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo genérico n.º 103/15 - Deolinda Duro da Fonseca Guerrido

DLB N.º 1226/15 | Presente o requerimento n.º 6515/15, subscrito por Deolinda Duro da Fonseca Guerrido, NIF 121473058, residente na Rua Principal, n.º 259, na localidade de Casal da Quinta, da Freguesia de Milagres, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de exploração pecuária destinada a produção de suínos (leitões), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Casal da Quinta, da Freguesia de Milagres, concelho de Leiria.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

Releva como antecedente o processo APEC 37/11 no âmbito do qual tramitou um pedido de regularização nos termos previstos no Regime de Exercício da Atividade Pecuária (regime excecional de regularização), tendo nessa sede sido efetuada proposta de decisão desfavorável.

A Freguesia de Milagres emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 75 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total

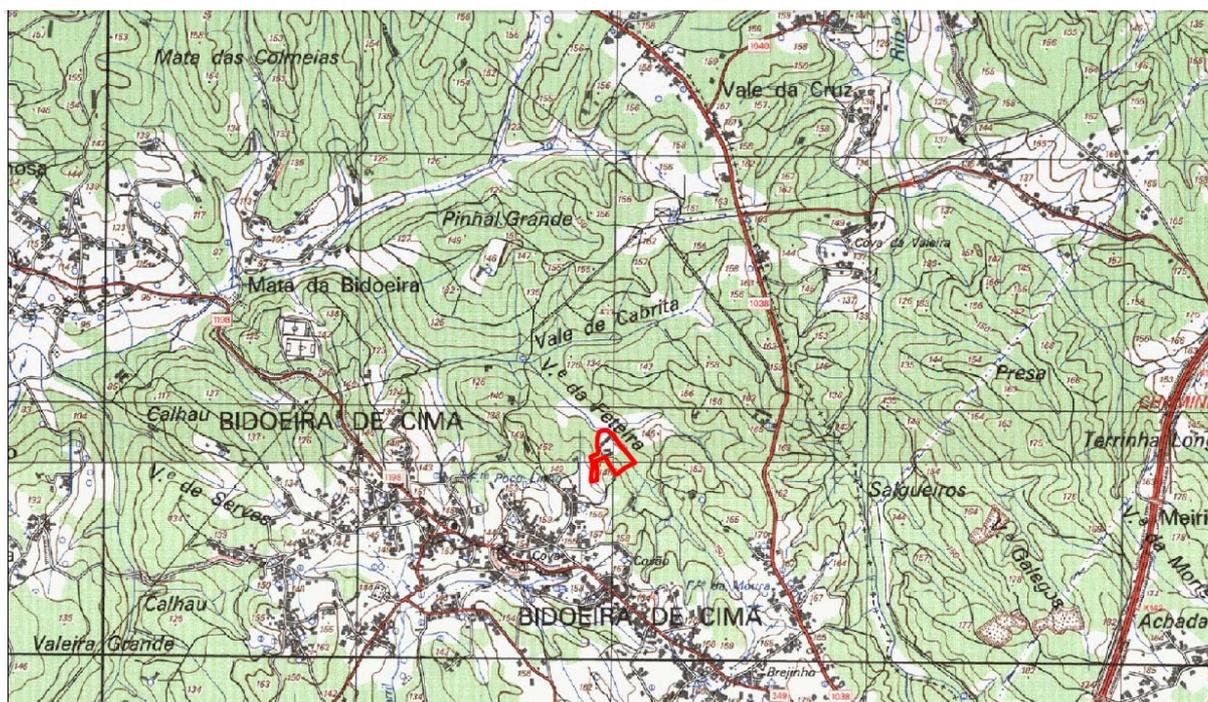
= 75

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo genérico n.º 104/15 - Lisboapec - Produção de Gado Suíno, Lda.

DLB N.º 1227/15 | Presente o requerimento n.º 6537/15, subscrito pelo representante legal da sociedade Lisboapec – Produção de Gado Suíno, Lda, NIPC 503652512, com sede na Rua da Portelinha, n.º 58, na localidade e Freguesia de Bidoeira de Cima, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização e ampliação de exploração pecuária destinada a produção de suínos (leitões), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Braçal, da Freguesia de Bidoeira de Cima, concelho de Leiria.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

Releva como antecedente o processo APEC 49/11.

A Freguesia de Bidoeira de Cima emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 75 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	

2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total

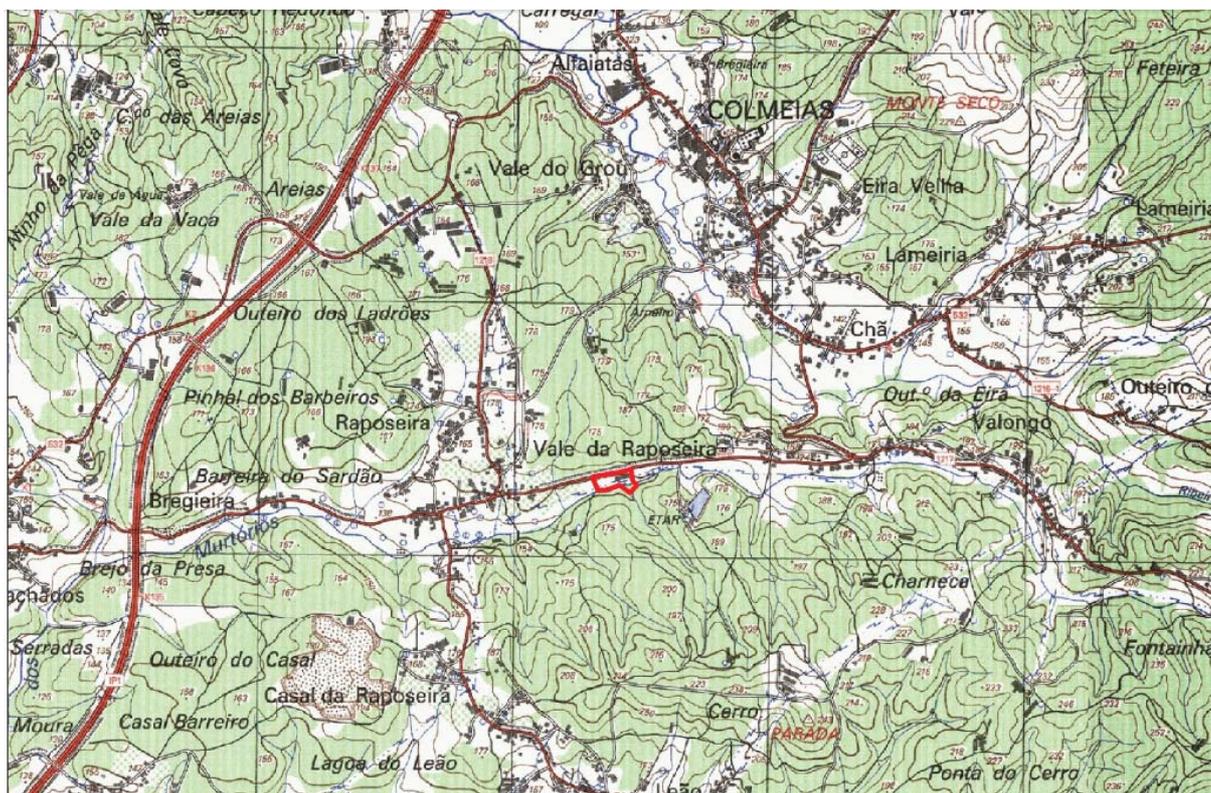
= 75

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo genérico n.º 105/15 - Agropecuária Vale da Pulga, Lda.

DLB N.º 1228/15 | Presente o requerimento n.º 6540/15, subscrito pelo representante legal da sociedade Agropecuária Vale da Pulga, NIPC 513246240, com sede na Rua da Lagoa, n.º 70, na localidade de Agodim, da União de Freguesias de Colmeias e Memória, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de exploração pecuária para produção de suínos (acabamento/engorda), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito na Rua Vale da Raposeira, na localidade de Raposeira, da União das Freguesias de Colmeias e Memória, concelho de Leiria.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

A União das Freguesias de Colmeias e Memória emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN) e linha de água, o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 75 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total

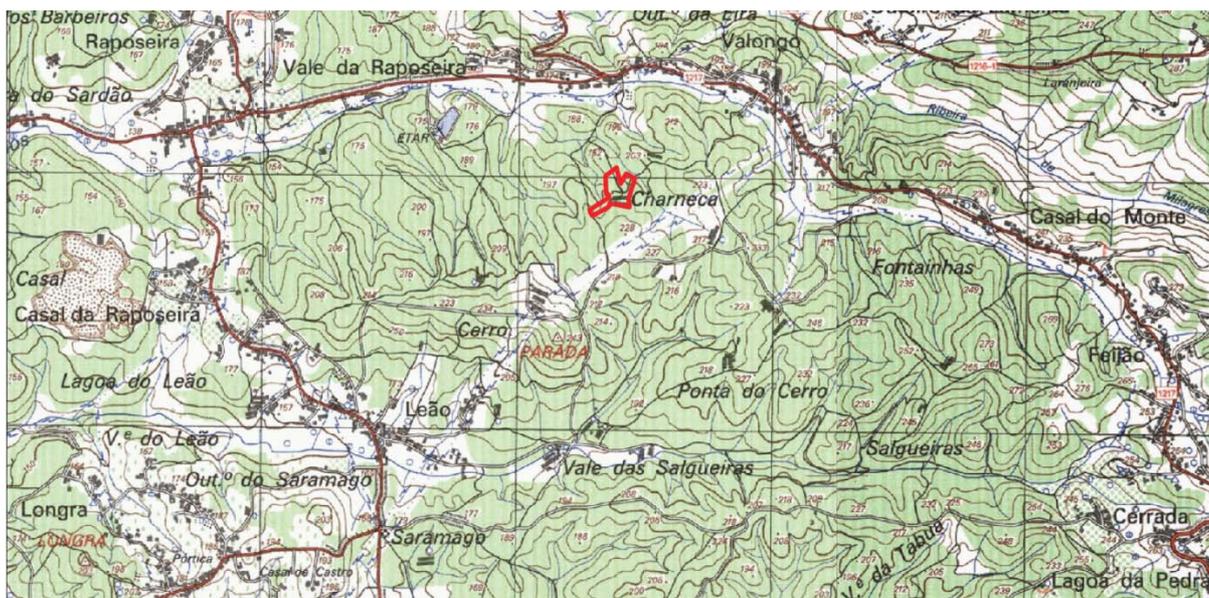
= 75

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo genérico n.º 106/15 - Agropecuária Vale da Pulga, Lda.

DLB N.º 1229/15 | Presente o requerimento n.º 6541/15, subscrito pelo representante legal da sociedade Agropecuária Vale da Pulga, NIPC 513246240, com sede no Rua da Lagoa, n.º 70, na localidade de Agodim, da União de Freguesias de Colmeias e Memória, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de exploração pecuária para produção de suínos (leitões para recria e acabamento), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Vale da Pulga, da União das Freguesias de Colmeias e Memória, concelho de Leiria.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

A União das Freguesias de Colmeias e Memória emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 75 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total

= 75

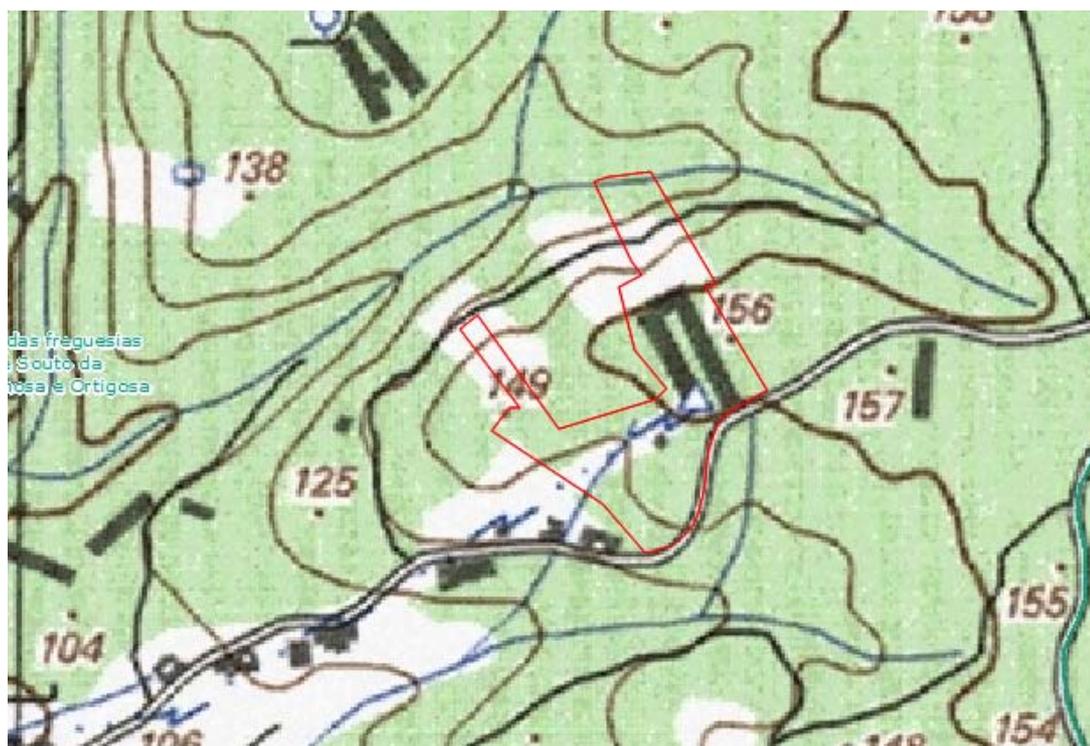
A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da

Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo genérico n.º 107/15 - Duartovos, Lda.

DLB N.º 1230/15 | Presente o requerimento n.º 6544/15, subscrito pelo representante legal da sociedade Duartovos, Lda, NIPC 509511490, com sede na Rua Central, n.º 383, na localidade de Souto da Carpalhosa, da União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de exploração pecuária destinada a produção de ovos, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Marinha, na localidade de Souto da Carpalhosa, da União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, concelho de Leiria.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

A União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 80 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante		5

	(possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		5
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total

= 80

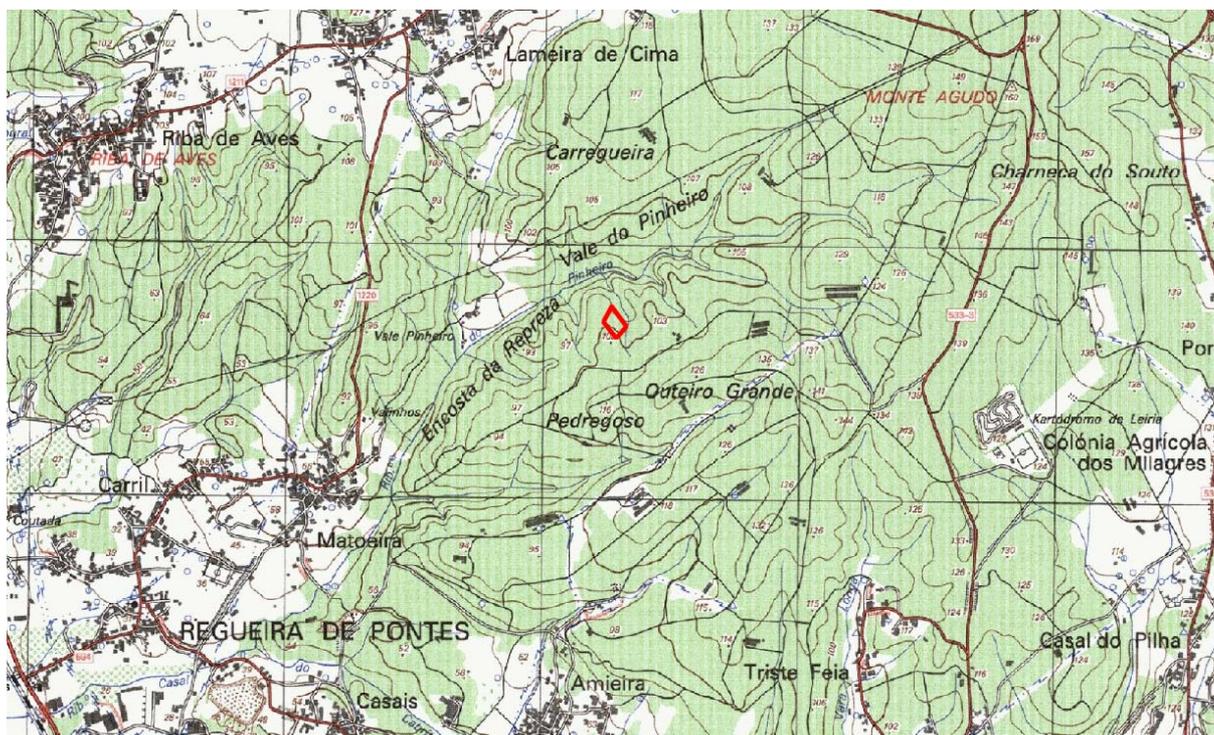
A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo genérico n.º 108/15 - Deonilde Maria Lourenço Lopes

DLB N.º 1231/15 | Presente o requerimento n.º 6556/15, subscrito por Deonilde Maria Lourenço Lopes, NIF 175966958, residente na Rua da Laranjeira, n.º 268, na localidade de Chãs, da Freguesia da Regueira de Pontes, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de exploração pecuária destinada a produção de suínos (leitões), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Chãs, na Freguesia de Regueira de Pontes, concelho de Leiria.

Foi efetuada a cessação da exploração para a empresa Porcimaís, Lda., sendo que a presente unidade de produção está integrada na linha de produção da empresa, que integra 9 unidades produtivas (uma unidade de multiplicação, para produzir reprodutoras; um ciclo fechado; uma unidade de produção de leitões e 6 unidades de engorda para absorver os leitões), estando todas elas dependentes entre si.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

Releva como antecedente o processo APEC 33/11 no âmbito do qual tramitou um pedido de regularização nos termos previstos no Regime de Exercício da Atividade Pecuária (regime excecional de

regularização), não tendo sido proferida decisão por deficiente instrução, sendo processo pendente no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

A junta de freguesias de Regueira de Pontes emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 75 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total

= 75

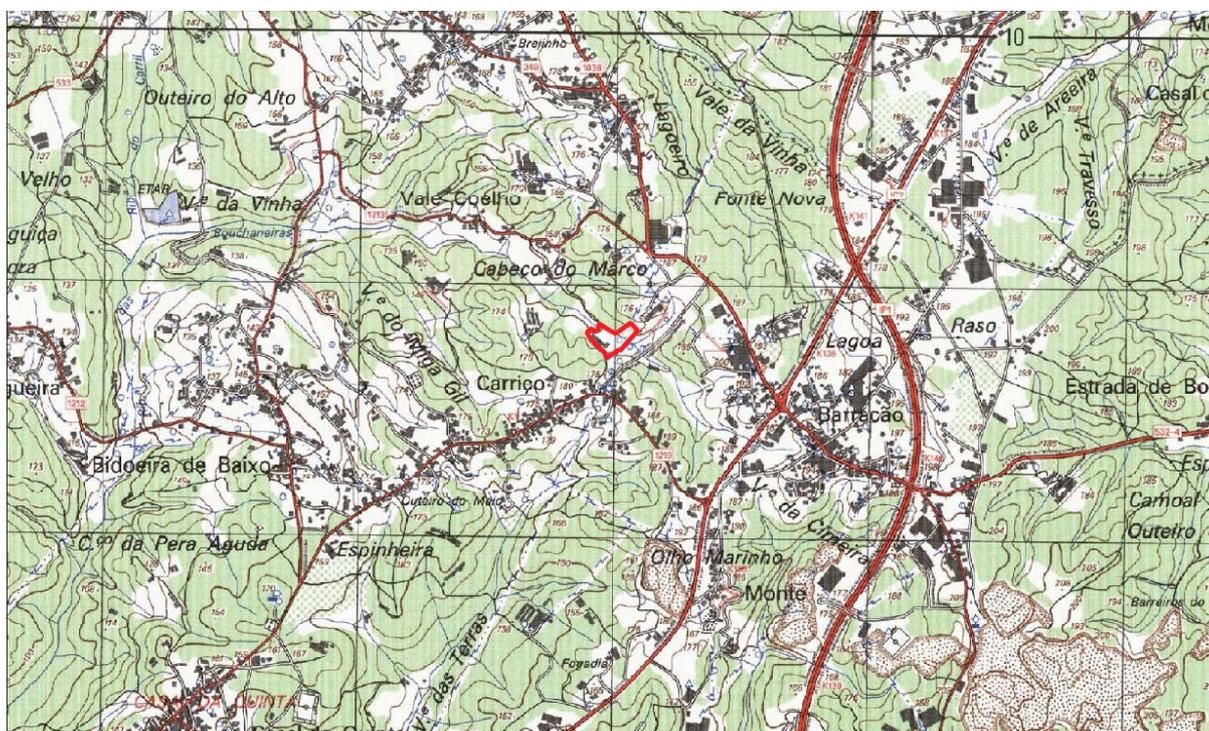
A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando

que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo genérico n.º 109/15 - Suinovalor - Agro-pecuária, Lda.

DLB N.º 1232/15 | Presente o requerimento n.º 6565/15, subscrito pelo representante legal da sociedade Suinovalor – Agro-pecuária, Lda, NIPC 509700349, com sede na Rua Principal do Carriço, n.º 502, na localidade de Carriço, da Freguesia de Bidoeira de Cima, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização e ampliação de exploração pecuária destinada a produção de suínos (leitões, recria e engorda), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Arneiro da Catita, em Vale Coelho, da Freguesia de Bidoeira de Cima, concelho de Leiria.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

A Freguesia de Bidoeira de Cima emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 75 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0

6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total

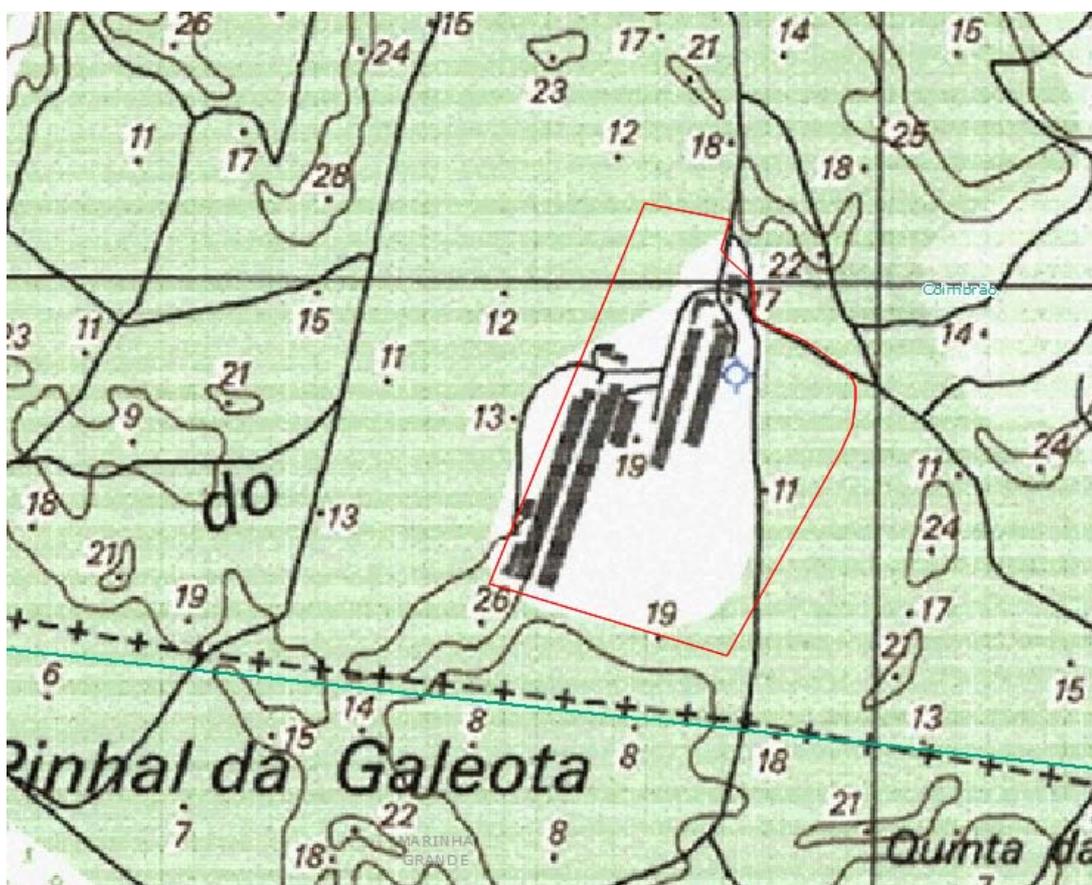
= 75

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo genérico n.º 113/15 - Querido Tinta Silva & Vicente, Lda.

DLB N.º 1233/15 | Presente o requerimento n.º 6586/15, subscrito pelo representante legal da sociedade Querido Tinta Silva & Vicente, Lda, NIPC 502258381, com sede na Estrada Principal, n.º 4, na localidade de Casal da Charneca, Freguesia de Évora de Alcobaça, do concelho de Alcobaça, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização e ampliação de exploração pecuária destinada a produção de suínos (porcas em ciclo fechado), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Pinhal, da Freguesia de Coimbrão, concelho de Leiria.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º

do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

A Freguesia de Coimbrão emitiu parecer, no sentido de que apenas se poderá pronunciar após o conhecimento do estudo de avaliação de impacto ambiental, que estará a decorrer de acordo com memória descritiva do pedido apresentado. Os aspetos nele apontados foram determinantes para o apuramento da matriz de ponderação.

Esclarece-se que não há, na presente data, avaliação de impacto ambiental em curso, sendo sim necessária para uma exploração pecuária com as características da presente, cabendo à entidade coordenadora da atividade, DRAP Centro solicitar o estudo em conformidade com o quadro legal aplicável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.,

O pedido formulado totaliza 70 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	20
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		0
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5

11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15
----	---	--	----

Pontuação total

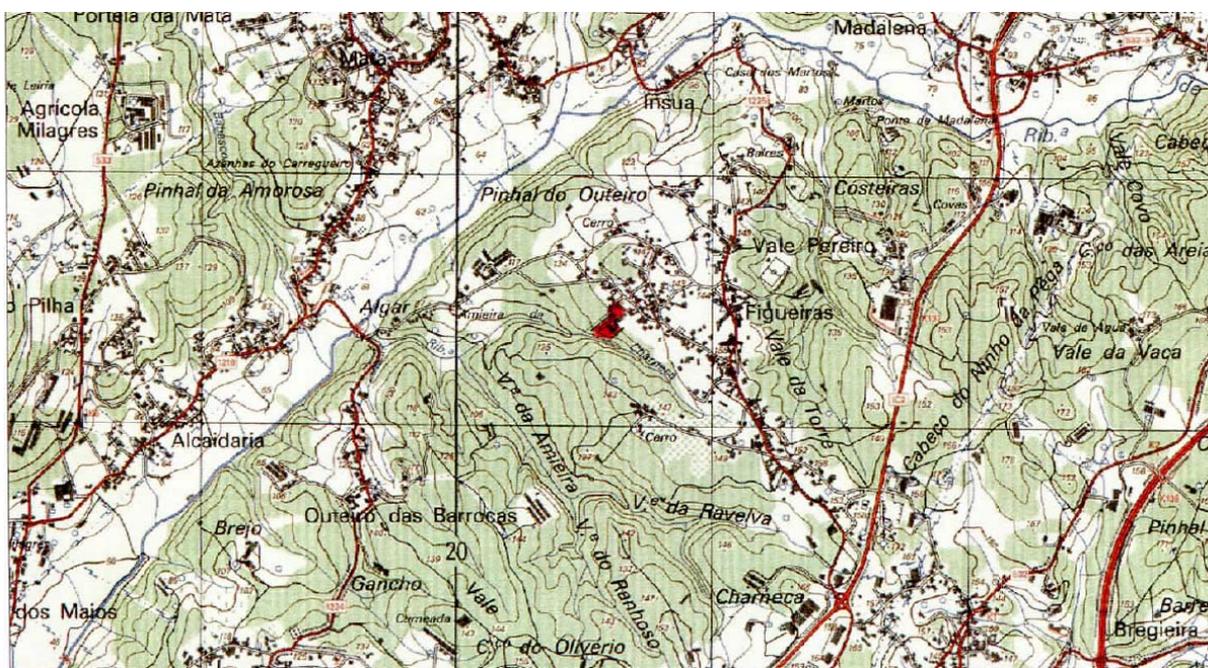
= 70

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo genérico n.º 115/15 - Vale da Charneca - Sociedade Agro pecuária, Lda.

DLB N.º 1234/15 | Presente o requerimento n.º 6612/15, subscrito pelo representante legal da sociedade Vale da Charneca – Sociedade Agro-Pecuária, L.da, NIPC 502756969, com sede na Rua da Amieira, na localidade de Figueiras, da Freguesia de Milagres, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de exploração pecuária destinada a produção de suínos (leitões), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito na localidade de Figueiras, das Freguesias de Milagres, concelho de Leiria.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

Releva como antecedente o processo APEC 53/11.

A Freguesia de Milagres emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 75 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a 15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5

5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total

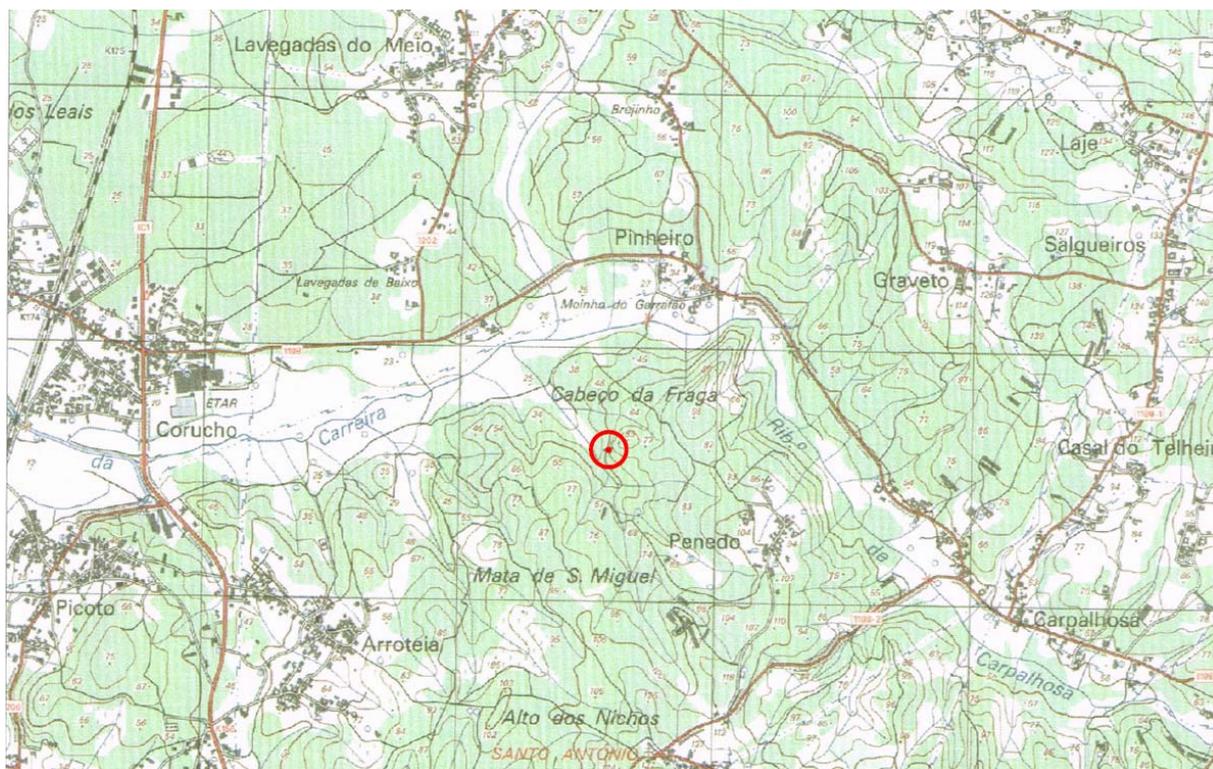
= 75

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

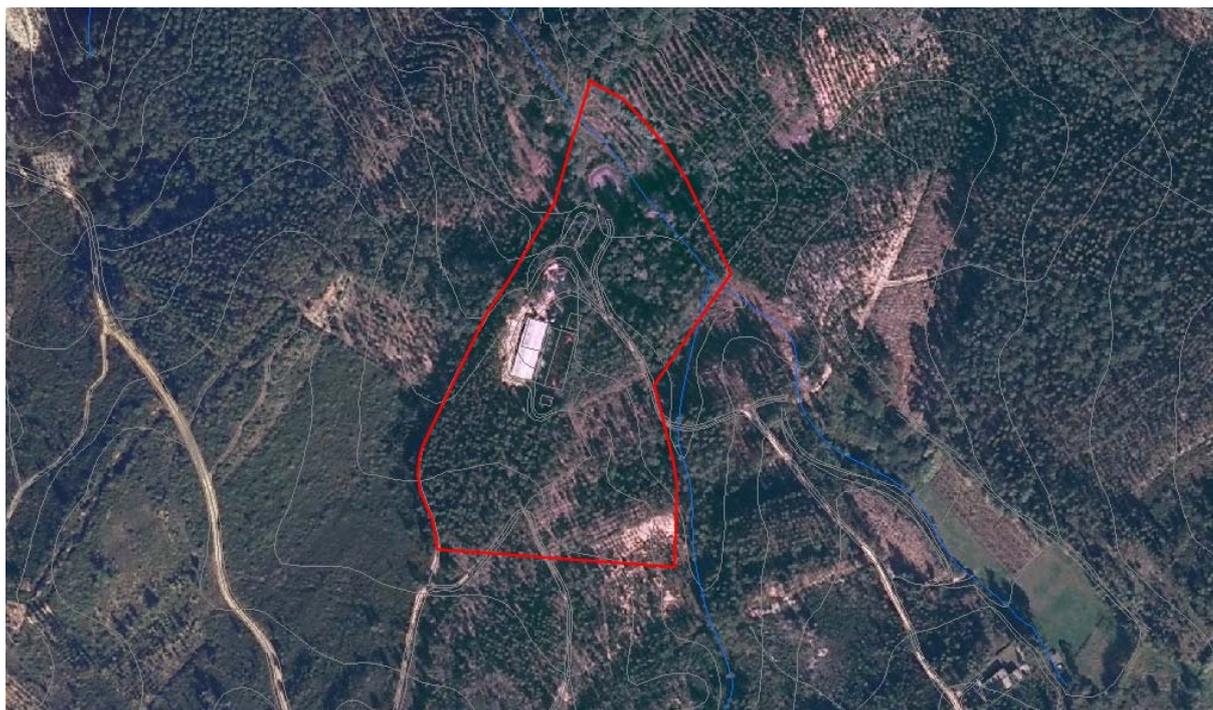
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo genérico n.º 116/15 - Jorge Duarte Francisco

DLB N.º 1235/15 | Presente o requerimento n.º 6631/15, subscrito por Jorge Duarte Francisco, NIF 193187639, residente na Rua Principal, n.º 1127, na localidade de Carpalhosa, da União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização e ampliação de exploração pecuária destinada a produção de suínos (leitões), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Penedo, na localidade de Carpalhosa, da União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, concelho de Leiria.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

Releva como antecedente o processo APEC 55/11 no âmbito do qual tramitou um pedido de regularização nos termos previstos no Regime de Exercício da Atividade Pecuária (regime excecional de regularização), não tendo sido proferida decisão por deficiente instrução, sendo processo pendente no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

A União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 75 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total

= 75

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos,

nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

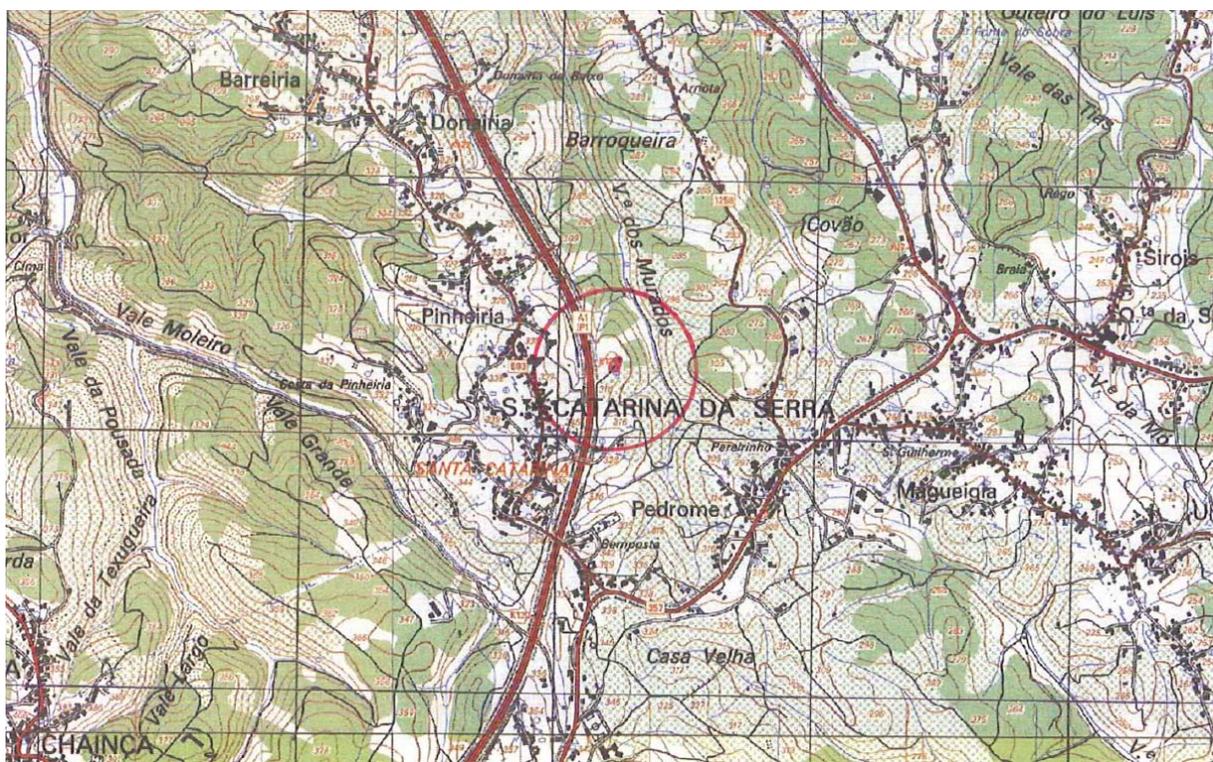
Processo genérico n.º 124/15 - Carlos Cozinheiro - Construções Metálicas, Lda.

DLB N.º 1236/15 | Retirado.

Processo genérico n.º 126/15 - J.L.F. - Agropecuária, Lda.

DLB N.º 1237/15 | Presente o requerimento n.º 6812/15, subscrito pelo representante legal da sociedade J.L.F. – Agropecuária, Lda, NIPC 513520325, com sede na Rua de Santa Catarina, n.º 26, na localidade de Gordaria, da União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaínça, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de exploração pecuária destinada a engorda de bovinos, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Vale das Cerejeiras, na localidade de Pinheira, da União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaínça, concelho de Leiria.

Foi efetuada a transmissão da exploração para a empresa requerente do pedido em 14 de setembro de 2015, cabendo na situação em concreto e atenta a sua especificidade à entidade coordenadora avaliar da elegibilidade no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

A União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça emitiu parecer favorável condicionado.

Da caracterização constante do pedido apresentado, conclui-se pela não conformidade da exploração pecuária, pelo menos com restrição de utilidade pública, Reserva Ecológica Nacional (REN), o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 75 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10

4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total = 75

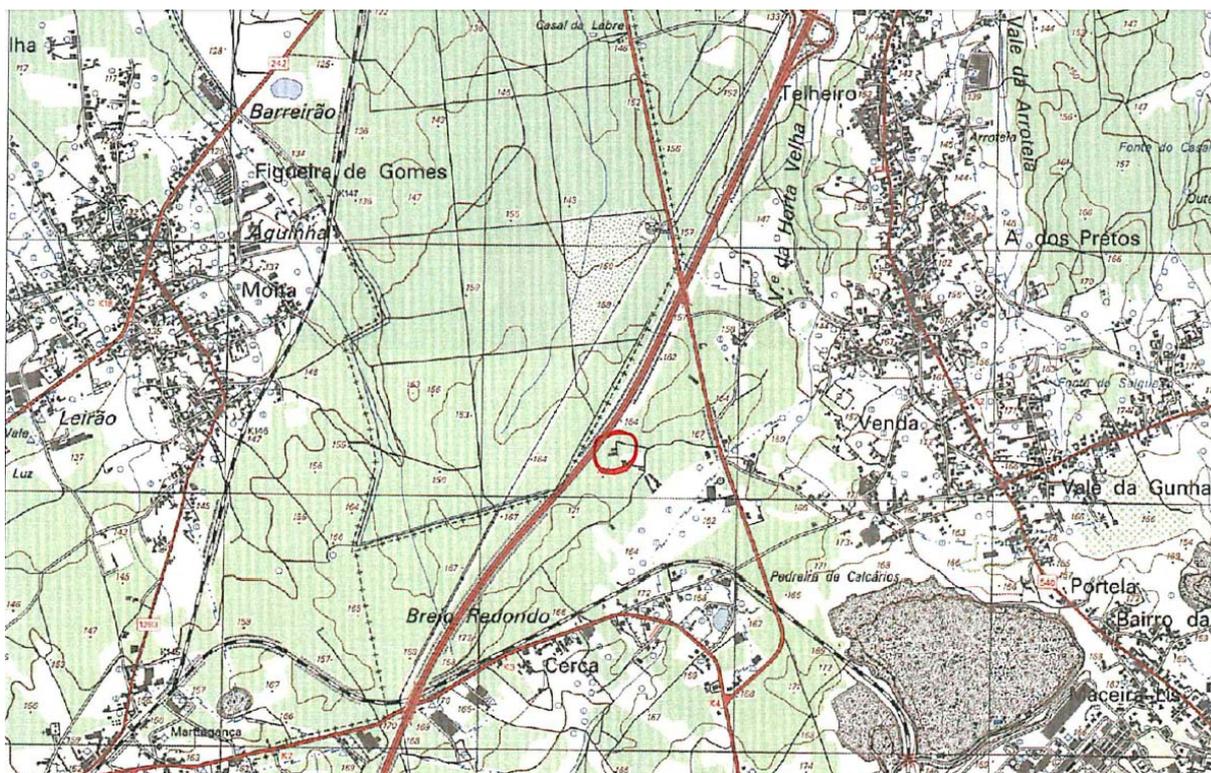
A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

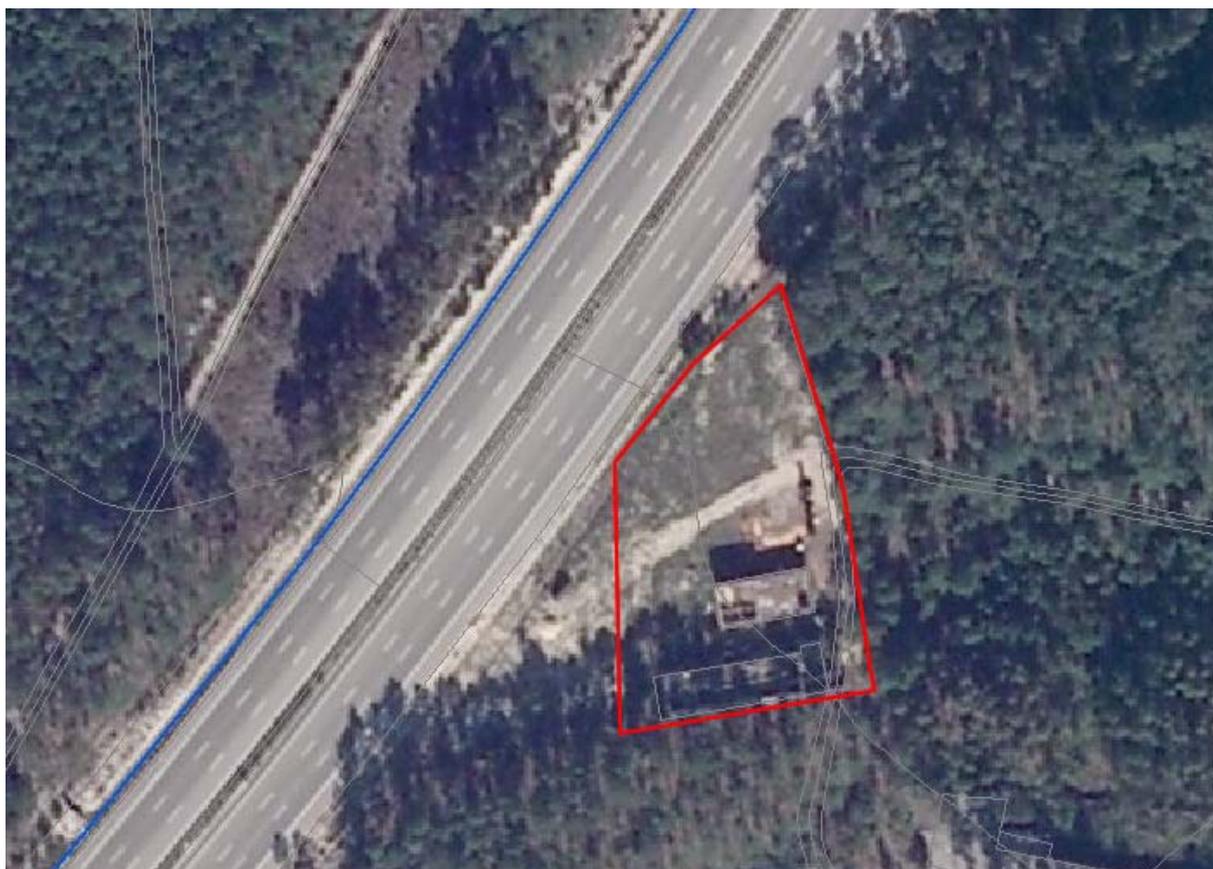
Processo genérico n.º 128/15 - Frederico Alexandre Santos Silva

DLB N.º 1238/15 | Presente o requerimento n.º 6825/15, subscrito por Frederico Alexandre Santos Silva, NIF 250430550, residente no Sítio do Brejo Redondo, n.º 9069, na localidade de Venda, da Freguesia de Maceira, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de operação de gestão de resíduos (unidade de triagem e trituração de resíduos não metálicos, plásticos, CAE Rev3 38322 - valorização de resíduos não metálicos), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Lagoa, na localidade de Venda, na Freguesia de Maceira, concelho de Leiria.

Foi efetuada a transmissão da operação de gestão de resíduos para o requerente, tendo este iniciado atividade em 1 de fevereiro de 2014, fazendo referência que a atividade se desenvolve no local desde o ano de 2008, cabendo na situação em concreto e atenta a sua especificidade à entidade coordenadora avaliar a elegibilidade no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

Releva como antecedente o processo de obras n.º 503/08, através do qual foram licenciadas obras de alteração e modificação do uso de exploração pecuária destinada a cunicultura para armazém e comércio, não estando titulado com autorização de utilização.

A Freguesia de Maceira emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade da operação de gestão de resíduos, pelo menos, por não corresponder a usos dominantes ou compatíveis para a categoria do uso do solo previstos no PDM (solo rural, espaços florestais de produção) o que enquadrará e justificará o pedido apresentado.

O pedido formulado totaliza 75 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	15
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total

= 75

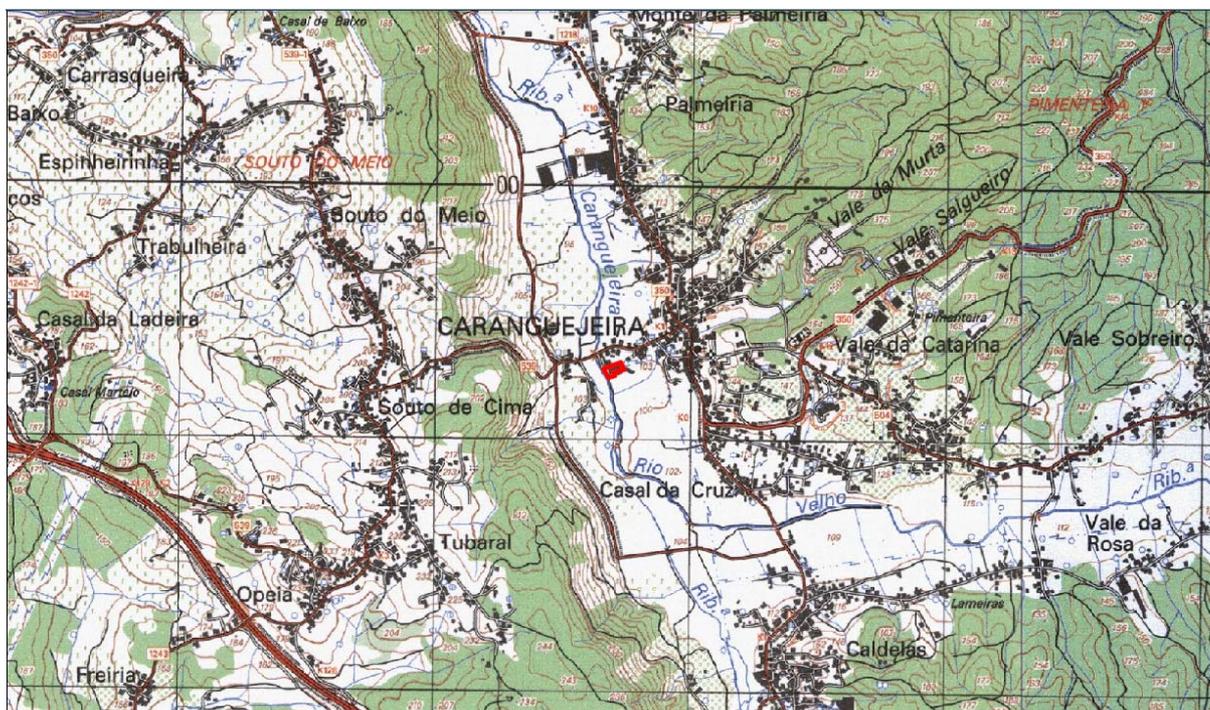
A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da

Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo genérico n.º 132/15 - Roval - Aquecimento, Lda.

DLB N.º 1239/15 | Presente o requerimento n.º 6942/15, subscrito por representante legal da sociedade Roval – Aquecimento, Lda, NIPC 501943013, com sede em Rua das Areias, Várzeas, da Freguesia de Caranguejeira, a solicitar pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização de estabelecimento industrial destinado a fabricação de caldeiras e radiadores para aquecimento central (tipo 2 REAI), em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a levar a efeito em Rua das Areias, Várzeas, da Freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria.



Localização



Delimitação exploração/ortofotomapa 2010

Foi efetuada uma formulação do pedido, descrevendo informação relevante e ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, idênticos aos descritos no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, possibilitando obter a ponderação para efeito da matriz de pontuação.

Releva para a presente apreciação o processo antecedente LINDAC 46/11.

A Freguesia de Caranguejeira emitiu parecer favorável.

De acordo com o enquadramento do PDM em vigor, conclui-se pela não conformidade com a Reserva Ecológica Nacional (REN).

Não tendo a operação urbanística enquadramento nas regras estabelecidas no PDM para a categoria de uso do solo onde se implanta e tratando-se de uma legalização, poderá haver a possibilidade de acionar o articulado do PDM em vigor, o qual prevê um regime excecional-legalizações e ampliações no seu artigo 135.º do regulamento do PDM, devendo ser garantido o cumprimento pleno deste regime e a compatibilidade com a REN.

Da apreciação feita conclui-se ainda que a realidade edificada no local é distinta da incluída no pedido.

Respeitará a atividade distinta da industrial, possivelmente ligada a operação de gestão de resíduos; este tipo de atividade levanta algumas questões ao nível da compatibilização com o PDM, podendo inclusivé não ser enquadrável uma eventual regularização, não se dispondo de informação quanto à sua legalidade.

Este aspeto deverá ser devidamente notificado ao requerente para os efeitos tidos por convenientes.

Os elementos instrutórios descritivos do estabelecimento industrial correspondem no essencial ao deliberado em reunião de assembleia municipal de 26 de junho de 2015, respeitando no essencial os requisitos instrutórios do pedido.

O pedido formulado totaliza 80 pontos, superior ao mínimo de 70, para efeito de reconhecimento de interesse público municipal, conforme matriz seguinte:

Matriz aplicável às atividades económicas ligadas à indústria, pecuária e operações de gestão de resíduos

	ATIVIDADES ECONÓMICAS		Pontos
1	Assegurar ou criar postos de trabalho.	Pontuação variável	20
	N.º de postos de trabalho	Até 5, 5 a15 >15	
		15 20 25	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		15
3	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
4	Não existir alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, mediante apresentação de estudo económico		5
5	Constituir um aproveitamento das potencialidades paisagísticas do local, em que todas as ações a realizar deverão garantir a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado.		0
6	Demonstra procura do mercado em que se insere.		5
7	Ter impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia).		5
8	Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.		0
9	A adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar.		0
10	Originar custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações.		5
11	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade.		15

Pontuação total

= 80

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** submeter o pedido supra transcrito a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, atento o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições – InPulsar “Giró-Bairro” – Proposta de retificação

DLB N.º 1240/15 | Conforme deliberação de Câmara Municipal de 7 de outubro de 2014, foi aprovado um estorno de verba referente ao projeto “Giró Bairro” decorrente da candidatura apresentada no ano de 2013 ao abrigo do artigo 8.º do PROLEIRIA, para apoio às atividades com vista à implementação de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Por lapso, foi solicitado um estorno de verba no valor de €1.205,27, quando o valor correto a propor seria €1.405,05, pelo que se propõe a respetiva retificação.

Entidade	Deliberação de Câmara	Auxílio	Cabimento e Compromisso	Valor pago	Valor a estornar	Motivo
InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	Deliberação de Câmara de 7 de outubro de 2014	5.621,00€	Cabimento n.º 1081/2013 Compromisso n.º 1241/2013	€4.216,05	€1.405,05	O custo efetivo do projeto (€6.021,56) inferior ao orçamento apresentado (€11.242,80), com consequente alteração no valor financeiro da Câmara Municipal, tendo ficado comprometidos €1405,05.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pagamento em prestações de dívida de renda relativa ao inquilino Rui Jorge da Conceição Ferreira

DLB N.º 1241/15 | Presente o processo administrativo referente ao NIPG: 44544/15 - devolução de verba e regularização de dívida de renda do inquilino Rui Jorge da Conceição Ferreira - Bairro Social das Almuinhas

O presente pedido foi analisado pela Divisão de Desenvolvimento Social, tendo colhido a proposta que se transcreve: “para que se regularize a situação, propõe-se que o montante de €451,00 (quatrocentos e cinquenta e um euros) já entregue, seja abatido ao valor total da dívida no montante de €1.992,87, como uma 1ª prestação, propondo-se a emissão de documento de receita, de igual valor.

Mais se propõe, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais, que a dívida remanescente no montante de € 1.541,87 (mil quinhentos e quarenta e um euros e oitenta e sete cêntimos) seja liquidada em 48 prestações mensais, acrescidas do valor mensal da renda.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e de concordar com os fundamentos da proposta apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social, na sua informação n.º 84, de

19/11/2015, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, manifestar a sua intenção de estabelecer ao arrendatário Rui Jorge da Conceição Ferreira residente na Rua Infante D. Henrique – n.º 17 – Bairro das Almuinhas - Marrazes, o seguinte plano de pagamento:

Plano de Pagamento das Rendas em Dívida				
Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria				
Imóvel arrendado	Arrendatário	Montante total da dívida	Número de prestações	Valor da prestação mensal
Casa n.º 17 Rua Infante D. Henrique Bairro Social das Almuinhas	Rui Jorge da Conceição Ferreira	€1 992,87	48	1 Prestação de €451,00- 48 Prestações a €32,12 acrescidas do valor da renda mensal de €147,62

Mais deliberou que, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, fosse o arrendatário notificado, mediante carta registada com aviso de receção, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar, querendo, sobre o plano de pagamento supra referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Centro Associativo Municipal - Obrigatoriedade da aplicação de novas regras de faturação e envio de informação à Autoridade Tributária

DLB N.º 1242/15 | Pelo Senhor Vereador Vítor Marques, foi presente a seguinte informação:

“No seguimento da deliberação n.º 972/13 e considerando que não houve qualquer alteração à lei vigente, propõe-se que o valor das quotas pagas pelas Associações residentes no Centro Associativo Municipal e atualmente em vigor, se mantenha, ou seja, o valor da quota correspondente a cada m2 de área utilizada, seja no valor de 1,5377 euros a que acresce o IVA, de acordo com a tabela em anexo:

Sala	ENTIDADES	Contribuinte	Área/m2	Valor s/ IVA	IVA (23%)	TOTAL
3	ASAE-Associação Surdos da Alta Estremadura	507293614	45	69,19	15,92	85,11
4	NEL-Núcleo Espeleologia de Leiria	502177861	20	30,75	7,08	37,83
5	Clube Basquetebol Leiria	502207884	28	43,06	9,9	52,96
5-A	Rotary Clube de Leiria	501665080	43	66,12	15,21	81,33
6	ANEA	501830995	17	26,14	6,01	32,15
7	Núcleo Coordenador de Clínicos Gerais De Leiria	502127120	30	46,13	10,61	56,74
8	ADAV - Ass. de Apoio à Vida	507162552	17	26,14	6,01	32,15
9	OIKOS - Ass. Defesa Ambiente e do Património Região Leiria	502603615	48	73,81	16,98	90,79
10	Clube de Veteranos do Lis	502640618	23	35,36	8,14	43,50
11	Hóquei Clube de Leiria	501290460	48	73,81	16,98	90,79
12	ADLEI - Ass. Desenvolvimento de Leiria	503968323	23	35,36	8,14	43,50
13	Associação Alzheimer Pinhal Litoral	510731163	12	18,45	4,25	22,70
14	CALIZ-Clube Aerodelismo do Liz	508103665	12	18,45	4,25	22,70
15	Associação Filarmónicas do Concelho de Leiria	502877650	12	18,45	4,25	22,70
16	Aero Clube de Leiria	501304363	72	110,71	25,47	136,18
17	AMIGRANTE – Ass. de Apoio ao Cidadão Migrante	506557359	32	49,20	11,32	60,52
18	Associação Desporto Cultura e Recreio – OFFTEL RUNNERS	501870384	32	49,20	11,32	60,52

Mais se propõe que este valor se mantenha até ao final do ano 2016.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima referida, bem como dar conhecimento da presente deliberação ao Conselho de Gestão do Centro Associativo Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria

DLB N.º 1243/15 | A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIMRL, vem solicitar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal para o dia 16 de dezembro 2015, das 09h30 às para a realização de ação formação (NIPG. 61999/15).

Considerando que:

- i) A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), é uma Associação de Municípios de direito público, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, e cuja atuação visa o desenvolvimento integrado e sustentável de projetos e atividades de interesse comum aos municípios, contribuindo para a competitividade, coesão e economia de escala das intervenções do território.
- ii) A Comunidade é composta pelos Municípios de Alviázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrogão Grande, Pombal e Porto de Mós, e está sediada em Leiria, no Edifício Maringá.
- iii) Que nos termos do n.º 6.º dos Estatutos da CIMRL, é dever dos Municípios associados prestar à Comunidade Intermunicipal a colaboração necessária para a realização das suas atividades;

Considerando ainda que o auditório do Centro Associativo Municipal se encontra disponível na data e horário pretendido, propõe-se a cedência gratuita do auditório.

A cedência gratuita do auditório do CAM tem o Centro de Custos OBM/CA 253.15A35 e um apoio estimado no valor de €112,50, mais IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Plano Anual de Feiras do Concelho de Leiria

DLB N.º 1244/15 | Pelo Vereador Senhor Vereador Vítor Marques foi apresentada a seguinte proposta:

“Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, as câmaras municipais dispunham de competência para autorizar a realização de feiras em espaços públicos ou privados e determinar a periodicidade e os locais onde as mesmas se realizavam, devendo, nos termos previstos no n.º 6 do mesmo artigo, publicitar o respetivo plano anual.

Ora, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que revogou aquela lei, não só foi alterado o procedimento de controlo prévio relativamente à realização de feiras, como também, nesse contexto, afastada a obrigatoriedade de publicitar o referido plano anual.

Não obstante, atendendo à competência das câmaras municipais para, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *promoverem e apoiarem o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica municipal*, proponho que o título informativo se dê a conhecer o Plano Anual de Feiras do Concelho de Leiria, cuja realização se prevê para o ano de 2016, de acordo com o mapa em anexo (Anexo N).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade** com fundamento no disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mandar publicitar o Plano Anual de Feiras do Concelho de Leiria, relativo ao ano de 2016, conforme o mapa apresentado, através de edital a afixar nos locais de estilo e no sítio da internet www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Utilização do Centro Associativo Municipal nas Vésperas de Natal e Ano Novo

DLB N.º 124515 | Em consonância com a deliberação n.º 1480/2013, na qual a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a proibição de toda e qualquer atividade nas instalações do Centro Associativo Municipal nas noites, vésperas do Natal e Ano Novo, propõe-se que para o ano de 2015, se mantenha a referida proibição.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** proibir toda e qualquer atividade nas instalações do Centro Associativo Municipal nas noites, vésperas do Natal e Ano Novo.

Mais deliberou informar todos os beneficiários do Centro Associativo bem como a Comissão de Gestão do respetivo CAM.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

FEIRA DE MAIO – A Feira do Concelho de Leiria

DLB N.º 1246/15 | Pelo Senhor Vereador Vítor Marques foi presente a seguinte informação:

“A Feira de Maio - Feira do Concelho de Leiria, tem como objetivo principal a promoção das mais variadas atividades económicas, contando com expositores representativos do tecido empresarial da região, bem como instituições locais, a par de um programa de animação diversificado.

Pretendendo dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido relativamente ao evento promovido anualmente pelo Município de Leiria, é presente a proposta de realização da “Feira de Maio – a Feira do **Concelho de Leiria**”, no período de 30 de abril a 22 de maio de 2016, nas condições que se abaixo se transcrevem:

“MUNICÍPIO DE LEIRIA

FEIRA DE MAIO – A FEIRA DO CONCELHO DE LEIRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

EDITAL N.º 1 / 2016

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento do disposto no artigo na alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, a Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de _____, autorizou o evento pontual

designado por Feira de Maio – A Feira do Concelho de Leiria, a realizar no Parque de Estacionamento do Estádio Municipal de Leiria (margem esquerda do Rio Lis), Freguesia e Concelho de Leiria, no período de 30/04/2016 a 22/05/2016 nas seguintes condições:

PROGRAMA

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Programa destina-se a definir o procedimento para a realização da Feira de Maio – a Feira do Concelho de Leiria, doravante designada apenas por Feira.

Artigo 2.º

Organização da Feira

1. A Organização da Feira é da responsabilidade do Município de Leiria, que poderá contar, para o efeito, com a colaboração de outras associações ou entidades do concelho, legalmente existentes, na dinamização de atividades nelas desenvolvidas;
2. Caso se verifique a formalização de parceria, a mesma deverá ser objeto dos procedimentos legais e aprovados em sede de reunião de Câmara.

Artigo 3.º

Data e horário de realização da Feira

1. A Feira realizar-se-á no período de 30 de abril de 2016 a 22 de maio de 2016.
2. O período de abertura da Feira é o seguinte:
 - a) No dia 30 de abril de 2016 – abertura às 15:00 horas e encerramento às 02:00 horas do dia seguinte;
 - b) Dos domingos a quintas-feiras – abertura às 11:00 horas e encerramento à 01:00 hora do dia seguinte;
 - c) Às sextas-feiras, e sábados – abertura às 11:00 horas e encerramento, no limite, às 02:00 horas do dia seguinte.
3. O Centro de Exposições estará aberto ao público no seguinte horário:
 - a) No dia 30 de abril de 2016 – abertura às 15:00 horas e encerramento às 01:00 horas do dia seguinte;
 - b) De segunda a quinta-feira – abertura às 18:00 horas e encerramento às 00:00 horas;
 - c) Às sextas-feiras, abertura às 18:00 horas e encerramento, no limite, às 01:00 horas do dia seguinte.
 - d) Aos sábados – abertura às 15:00 horas e encerramento, no limite, às 01:00 horas do dia seguinte.
 - e) Aos domingos – abertura às 15:00 horas e encerramento, no limite, às 00:00 horas.
4. Em dias de realização de espetáculos musicais, o horário poderá sofrer alterações.

Artigo 4.º

Gestão da Feira

A gestão da Feira compete à Comissão Coordenadora da Feira, doravante designada apenas por Comissão, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Competências da Comissão

Compete à Comissão:

- a) Proceder à abertura e análise das candidaturas;
- b) Propor a adjudicação dos lugares destinados à participação na Feira, bem como a sua concreta localização;
- c) Informar sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a Feira, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou suas unidades orgânicas, para apreciação.

Artigo 6.º

Setores e lugares da Feira

1. A Feira encontra-se organizada por áreas de atividade, cuja localização se encontra prevista na planta que constitui o Anexo I ao presente Programa, que dele faz parte integrante.
2. As áreas de atividade estão divididas em zonas, nestas se prevendo os lugares destinados aos candidatos, cujo número, designação e valor base para adjudicação se encontram definidos no Anexo II ao presente Programa, que dele faz parte integrante.
3. O espaço destinado a cada área mencionada no n.º 1 pode ser ajustado em função dos lugares adjudicados no âmbito do presente procedimento.

Capítulo II

Procedimento

Artigo 7.º

Apresentação de candidaturas

1. Podem apresentar candidatura para participar na Feira, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos e assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Feira.
2. Os interessados apenas poderão apresentar uma candidatura por lugar em cada zona de uma área de atividade, definido no Anexo II.
3. A candidatura à Feira implica a aceitação das normas do presente programa.

Artigo 8.º

Candidatura

1. A candidatura consiste apenas na manifestação de vontade de participação na Feira, não conferindo ao seu apresentante qualquer direito de participação.
2. As candidaturas devem ser apresentadas individualmente para um lugar e por cada tipo de atividade, e instruídas com os seguintes documentos:
 - a) Boletim de candidatura, a fornecer pela Comissão ou disponível no sítio do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt;
 - b) Proposta de pagamento, a fornecer pela Comissão ou disponível no sítio do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt, para o lugar a que se candidata, devendo:
 - i. O valor constante da mesma ser igual ou superior ao valor mínimo definido no presente programa; e

- ii. Ser apresentada em envelope opaco e fechado, com a indicação, no exterior do mesmo, da expressão “PROPOSTA”, da identificação do candidato e do lugar a que se candidata.
 - c) Cartão de cidadão ou fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte do candidato, quando aplicável;
 - d) Tratando-se de pessoa coletiva, cartão de identificação de pessoa coletiva, cartão de contribuinte, certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente e bilhete de identidade do representante legal, quando aplicável;
 - e) Declaração de início de atividade, quando aplicável;
 - f) Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada (ou autorização para consulta de situação tributária);
 - g) Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada (ou autorização para consulta de situação perante a Segurança Social);
 - h) Fotocópia do cartão de feirante, quando aplicável;
 - i) Memória descritiva dos equipamentos a instalar e comprovativo da idade do equipamento e/ou remodelação, acompanhada de fotografia a cores.
3. Dispensa-se a entrega dos documentos previstos nas alíneas f) e g) do número anterior, quando o candidato tenha iniciado a sua atividade 1 (um) mês antes da data da entrega da candidatura
4. A não entrega dos documentos referidos no número 2, por facto imputável a outra entidade, deve ser demonstrada mediante a apresentação do respetivo comprovativo do requerimento e ser obrigatoriamente suprido até ao dia 12 de fevereiro de 2016.
5. Os documentos referidos no número 2, devem ser numerados e rubricados pelo candidato, devendo constar o número total de documentos entregues/enviados no boletim de candidatura, e, depois, serem encerrados em invólucro opaco e fechado, contendo no exterior a identificação do candidato e do lugar a que se candidata.
7. As candidaturas serão numeradas pela Comissão, de acordo com a ordem de receção nesta autarquia.

Artigo 9.º

Prazo de entrega de candidaturas

1. Os interessados devem entregar as candidaturas no Gabinete da Feira de Maio de 2016 da Câmara Municipal de Leiria, ou remeter as mesmas por correio registado, até ao dia 2 de fevereiro de 2016, inclusive, e nelas deve constar como remetente Candidatura à Feira de Maio 2016, com referência à zona a que se candidata.
2. As candidaturas enviadas por correio serão consideradas, para os devidos efeitos, se tiverem sido registadas nos CTT até à data referida no número anterior, e cuja receção se processe nos três dias úteis seguintes.
3. A Comissão não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos ocorridos antes da sua entrada nos serviços municipais.

Artigo 10.º

Análise das candidaturas

Compete à Comissão proceder à análise das candidaturas apresentadas.

Artigo 11.º**Causas de exclusão**

Constituem causas de exclusão do procedimento as candidaturas:

- a) Apresentadas depois do termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 9.º do presente Programa;
- b) Que não se encontrem instruídas de acordo com o artigo 7.º e 8.º do presente Programa;
- c) Com proposta de valor inferior ao montante mínimo fixado no presente Programa;
- d) Apresentadas por candidatos que se encontrem em situação de dívida perante o Município de Leiria ou perante a Administração Fiscal e/ou Segurança Social.
- e) Cujo candidato se encontre suspenso de participar na Feira, por decisão tomada pela Câmara Municipal de Leiria, e procure candidatar-se por interposta pessoa/empresa.
- f) Cujo candidato tenha desistido de participar na Feira de Maio anterior sem qualquer justificação que se enquadre nos termos do artigo 22º do presente Programa ou que tenha sido previamente aceite pela Comissão.
- g) Que obtiveram avaliação com pontuação negativa 0 (zero) em qualquer dos parâmetros da Ficha de Avaliação de Qualidade na última Feira em que participaram, nomeadamente, por:
 - I. Incumprimento das Normas Regulamentares da Feira;
 - II. Exercerem pressões sobre outros candidatos, no sentido de limitar a sua liberdade de candidatura;
 - III. Exercerem pressões sobre a Comissão para a concessão de lugares na Feira;
 - IV. Exibirem equipamentos que suscitem dúvidas em relação à segurança;
 - V. Evidenciarem mau relacionamento com Comissão ou com Outros Feirantes e Utentes da Feira;
 - VI. Utilização de colaboradores castigados/suspenso de participar na Feira;
 - VII. Indicarem áreas inferiores às necessárias para a instalação da atividade.
 - VIII. No caso de serem criadas dificuldades na implantação do equipamento do próprio ou de outrem pelos motivos acima referidos, o candidato, além da sanção na Ficha de Avaliação, será impossibilitado de efetuar a montagem, e perderá todos os valores já pagos ao Município, bem como a respetiva caução;
 - IX. No caso de se verificar que as áreas são diferentes das definidas no boletim de candidatura e se for possível a implantação do equipamento nestas áreas, o candidato além da sanção na Avaliação, perderá a respetiva caução.

Artigo 12.º**Critérios de adjudicação**

1. A adjudicação é feita segundo os critérios seguintes, a que correspondem os coeficientes de ponderação:
 - a. Proposta de preço (PP) – **80%**
 - b. Antiguidade e classificação (IAC) – **20%**
2. A ponderação à proposta de pagamento é pontuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PPP = VX/VM$$

Em que:

PPP = Ponderação a atribuir “Proposta de Pagamento”

VX = valor da proposta apresentada pelo candidato;

VM = valor mínimo da proposta de pagamento, para o lugar, fixado no presente edital.

3.O critério referido na alínea b) do número 1 será apreciado e pontuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (A+C):20$$

A antiguidade (A) é classificada da seguinte forma, nos últimos 10 anos:

Descrição	Pontuação
Com mais de 5 presenças consecutivas na Feira de Maio	10
Com menos de 5 presenças consecutivas à Feira de Maio	6
Sem registo de presenças por motivos alheios ao participante	4
Sem registo de candidatura nos últimos 2 anos	0

A classificação (C) é quantificada de acordo com a tabela seguinte:

Descrição	Pontuação
Com candidatura em 2015 mas não participante por desistência sem prévio aviso	0
Com candidatura em 2015 mas não participante por desistência devidamente justificada ou participante em 2015 com avaliação inferior a 3	1
Com candidatura em 2015 mas não participante porque não teve lugar	3
Participante em 2015 com avaliação igual ou superior a 3 mas com advertências	5
Participante em 2015 com avaliação superior a 3 sem advertências	10

4. A adjudicação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (80 \times PPP) + (20 \times AC) : 100$$

Em que:

CF = Classificação final

PPP = Pontuação atribuída ao critério “proposta de pagamento”

AC = Pontuação atribuída ao critério antiguidade e classificação

5. Cada lugar é adjudicado ao candidato que, de acordo com a fórmula prevista no número anterior, obtenha a classificação final mais elevada.

6. Caso um lugar obtenha duas ou mais classificações finais com o mesmo valor, a sua adjudicação será efetuada, pela ordem das alíneas seguintes, ao candidato que:

- a. Detenha o melhor registo de assiduidade à feira, em função do número de anos que se apresentou como participante efetivo à Feira Tradicional de Maio, tenha ou não sido contemplado com um lugar;
- b. Apresente a proposta de pagamento mais elevada;
- c. Apresente a sua candidatura junto da Câmara Municipal de Leiria ou dos CTT em primeiro lugar.

7. Quando tenha sido apresentada apenas uma candidatura para um lugar não serão de aplicar os critérios de seleção e a adjudicação será feita ao único candidato.

Artigo 13.º

Relatório preliminar

1. Finda a análise referida no artigo 10.º do presente Programa, a Comissão elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a exclusão das candidaturas ao abrigo do disposto no artigo 11.º do presente Programa, bem como a ordenação das candidaturas admitidas à 2ª fase.

2. O relatório é preliminar e não garante a participação de qualquer candidato na Feira;
3. O relatório preliminar deve ser afixado nos lugares habituais e disponibilizado para consulta na internet, no sítio do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt, até ao dia 19 de fevereiro de 2016.

Artigo 14.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório referido no artigo anterior, podem os candidatos pronunciar-se, por escrito, sobre o mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua publicitação.

Artigo 15.º

Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, a Comissão elabora um relatório fundamentado, no qual pondera as observações apresentadas pelos candidatos ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e propondo a adjudicação dos lugares da Feira.
2. O relatório final é afixado nos lugares habituais e disponibilizado para consulta na internet, no sítio do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt.
3. Caso ocorra uma alteração da ordenação das candidaturas constante do relatório preliminar, a Comissão procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, restrita aos candidatos interessados, sendo subseqüentemente aplicável o disposto no número 1.
4. O relatório final é enviado à Câmara Municipal de Leiria para a aprovação das propostas nele contidas.

Artigo 16.º

Competência para a adjudicação

1. Compete à Câmara Municipal de Leiria deliberar sobre a adjudicação dos lugares da Feira.
2. A decisão de adjudicação será publicitada nos locais habituais e no sítio do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt, até ao dia 18 de março de 2016.

Artigo 17.º

Apresentação de documentos

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os adjudicatários dos lugares da Feira serão notificados, através de carta simples para a morada referenciada nos Boletins de Candidatura, no sentido de, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentarem junto da Câmara Municipal de Leiria, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 15:30 horas, os documentos a seguir mencionados, de acordo com o respetivo setor:

- a) Documentos comuns:
 - i) Identificação e fotografias a cores de todos os colaboradores;
 - ii) Título de propriedade dos equipamentos sujeitos a registo;
 - iii) Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, bem como o correspondente comprovativo de pagamento;
 - iv) Salvo nos casos referidos na alínea seguinte, os adjudicatários devem apresentar um cheque caução no montante de € 600,00 (seiscentos euros), emitido à ordem do Município de Leiria, destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final da Feira como garantia do cumprimento das normas constantes do presente Programa e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria.

b) Documentos específicos:

i) Área das Diversões:

§1 - Último certificado de inspeção do equipamento, emitido por entidade acreditada para o efeito, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 setembro);

§2 - Cheque caução no valor de €1.200,00, emitido à ordem do Município de Leiria, destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final da Feira como garantia do cumprimento das normas constantes do presente Programa e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria.

ii) Zona dos Divertimentos/Jogos:

§1 – Registo de cada máquina a ser posta em exploração;

§2 – Classificação do(s) tema(s) de jogo(s) de cada máquina a ser posta em exploração;

§3 – Pedido de Licença de Exploração;

§4 – Cheque caução no valor de €1.200,00, emitido à ordem do Município de Leiria, destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final da Feira como garantia do cumprimento das normas constantes do presente Programa e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria.

iii) Área da Restauração e Bebidas:

§1 – Declaração de aptidão, por cada interveniente no exercício da atividade;

§2 – Documento original do Termo de Responsabilidade, que ateste a qualidade dos equipamentos, devidamente assinados por técnico credenciado para o efeito;

§3 – Cópia do documento da instalação de estabelecimento de restauração e bebidas de carácter não sedentário, para o concelho de Leiria, ou comprovativo do mesmo;

§4 – Cheque caução no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros) destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final da Feira como garantia do cumprimento das normas constantes do presente Programa e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria;

iv) Zona das doçarias, aperitivos e guloseimas (à exceção dos waffers, crepes, bolacha americana e/ou tripas)

§4 – Cheque caução no valor de €600,00 (seiscentos euros) destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final da Feira como garantia do cumprimento das normas constantes do presente Programa e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria;

Artigo 18.º

Pagamento

O pagamento do valor da proposta apresentada, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, deve realizar-se na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria até dia 1 de abril de 2016;

Artigo 19.º

Adjudicação

1. A adjudicação confere ao seu adjudicatário o direito à ocupação da Feira;

2. O direito referido no número anterior não pode ser cedido, seja a que título for.

3. A adjudicação implica o estrito cumprimento da atividade a que o adjudicatário se propôs para a participação na Feira.

4. A não observância do disposto no presente Programa, ou de qualquer norma legal, pode levar ao cancelamento da participação ou determinar a aplicação das sanções previstas no artigo 33º.

Artigo 20.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos referidos no artigo 18º, no prazo fixado para o efeito, ou não efetuar o pagamento nos termos definidos no artigo 18º.

2. Caso a não apresentação dos documentos, no prazo fixado, ocorra por facto que não lhe seja imputável, pode o adjudicatário, por escrito e alegando os fundamentos que estiveram na base de tal incumprimento, requerer que lhe seja concedido um prazo adicional para a apresentação do(s) documento(s) em falta.

3. Se o pedido referido no número anterior vier a ser deferido e o adjudicatário não apresentar os documentos no prazo que lhe foi concedido, caduca a adjudicação.

4. A caducidade da adjudicação implica a perda, a favor do Município de Leiria, de todas as quantias já pagas ou prestadas e determina que a Câmara Municipal de Leiria adjudique o lugar à candidatura ordenada imediatamente a seguir.

Artigo 21.º

Obrigações do adjudicatário

Constituem obrigações dos participantes:

- a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referentes à atividade desenvolvida;
- b) Respeitar o disposto no presente programa;
- c) Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;
- d) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a realização das vistorias e a abertura da feira na data prevista;
- e) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
- f) Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido atribuído.
- g) Manter limpo e arrumado o lugar atribuído, bem como o espaço circundante;
- h) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer da Feira, nomeadamente, outros participantes, clientes, colaboradores, membros da Comissão, funcionários da Câmara Municipal e agentes da autoridade;
- i) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;
- j) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto da feira;
- k) Colaborar com as entidades policiais, ASAE, funcionários da Câmara Municipal de Leiria, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;

- l) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da feira, nos termos previstos no Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município de Leiria;
- m) Remover os produtos e equipamentos nos 5 dias subsequentes ao encerramento da Feira;
- n) Requerer a ligação do lugar que lhe foi atribuído à rede elétrica;
- o) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer da Feira;
- p) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar.
- q) Os Participantes devem afixar, de modo legível e visível ao público em geral, os preços dos produtos expostos, nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado, e da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.

Artigo 22.º

Desistência

1. Considera-se que o adjudicatário desistiu da sua participação na Feira, se não proceder ao pagamento na data prevista.
2. A desistência implica a perda, a favor do Município de Leiria, de todas as quantias já pagas ou prestadas, salvo nas situações seguintes e desde que devidamente comprovadas:
 - a) Morte do adjudicatário;
 - b) Falência ou insolvência do adjudicatário;
 - c) Prisão;
 - d) Situação de doença devidamente justificada;
3. Em caso de desistência, os adjudicatários, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, podem ficar impedidos de participar nas edições seguintes da Feira, até ao máximo de 3 anos consecutivos.
4. A Câmara Municipal de Leiria reserva o direito de proceder à adjudicação dos lugares onde tenha ocorrido a desistência a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.

Artigo 23.º

Deserção

1. Se não forem apresentadas candidaturas para um determinado lugar, este considera-se deserto, podendo a Câmara Municipal de Leiria adjudicá-lo, a título ocasional, aplicando-se no demais o disposto no presente Programa.
2. A Câmara Municipal de Leiria reserva o direito de proceder à adjudicação dos lugares desertos a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.

Artigo 24.º

Distribuição, ocupação e montagem

1. Os lugares, sendo previamente do conhecimento de todos os concorrentes aquando da sua inscrição, são distribuídos exclusivamente pela Comissão, cabendo a esta, a plenitude de direito de mudança caso seja para o superior interesse da Feira, razão esta que constitui argumento válido para a

não invocação de razões concorrenciais ou outras de carácter comercial, excluindo-se assim, a possibilidade de obtenção de indemnização ou devolução de quantias pagas em tais motivos.

2. A distribuição dos lugares terá lugar a partir do dia 18 de abril de 2016, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas.
3. A ocupação e montagem só serão iniciadas após boa cobrança do montante constante da proposta, devendo ocorrer até 29 de abril de 2016.
4. A montagem dos equipamentos de diversão apenas poderá ocorrer após a autorização de instalação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.
5. Após a montagem dos equipamentos de diversão, deve ser exibido o termo de responsabilidade durante o período de funcionamento da Feira, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.
6. A instalação e o funcionamento de esplanadas deverão obedecer estritamente ao definido pela Comissão e o seu não cumprimento será sancionado nos termos do presente programa.

Artigo 25.º

Instalações sonoras

1. As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído, e só são permitidas até às 24:00 horas, de domingos a quintas-feiras, e até à 01:00 hora às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado.
2. Os adjudicatários obrigam-se ao cumprimento das normas das instalações sonoras da Feira, constantes do Anexo III ao presente Programa, que dele faz parte integrante.
3. A Câmara Municipal pode determinar a redução do volume de som, a proibição do funcionamento dos equipamentos sonoros ou o termo da produção sonora, quando verificar que não é cumprido o disposto no número anterior, caso em que poderá, ainda, ordenar a sua suspensão temporária ou definitiva até ao término da Feira, e impedir a sua participação em eventos futuros.
4. No setor de diversões não é permitida a utilização de aparelhagem sonora com emissões musicais a partir de cada Divertimento, sendo apenas permitida a utilização desta para efetuar avisos ao público em geral, através do microfone.
5. No caso de existir Cabine Sonora, todos os Divertimentos são obrigados a fazer a ligação à mesma, de modo a que possam produzir emissões sonoras musicais.

Artigo 26.º

Energia elétrica

1. O fornecimento de energia elétrica no recinto da Feira é da competência da Câmara Municipal de Leiria.
2. É obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os lugares, devendo, para o efeito, os respetivos titulares requererem a respetiva ligação diretamente à entidade competente, bem como possuírem um quadro elétrico com proteção de pessoas e bens, de acordo com a legislação em vigor.
3. Salvo os casos previstos no n.º 3.1 do anexo II ao presente Programa, é obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os stands expositores que necessitem de energia trifásica, devendo os seus titulares requererem a respetiva ligação diretamente à entidade competente.
4. É proibida a derivação de energia elétrica entre lugares ou qualquer outra instalação, salvo se for autorizada pela Comissão ou pela entidade competente.

Artigo 27.º**Água**

1. O fornecimento de água no recinto da Feira é competência da Câmara Municipal de Leiria.
2. A ligação aos pontos de água é da responsabilidade do titular do lugar.

Artigo 28.º**Responsabilidade por danos ou acidentes**

1. A Câmara Municipal de Leiria não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer na Feira, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos, independentemente, da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, cheias, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
2. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos participantes na Feira.

Artigo 29.º**Normas de segurança**

1. À Câmara Municipal de Leiria compete implementar dispositivos de segurança e proteção contra incêndios no recinto da Feira, os quais devem encontrar-se devidamente identificados.
2. Todos os participantes devem respeitar as seguintes disposições:
 - a) Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, de modo a garantir o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário;
 - b) Dispor de extintores de incêndio nos respetivos lugares, no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.

Artigo 30.º**Circulação no recinto da Feira**

1. É expressamente proibido a permanência, o estacionamento e a circulação de quaisquer veículos automóveis no recinto da Feira, incluindo os reboques ou *roulottes* para dormitório, a partir do dia 29 de abril de 2016, salvo se encontrarem totalmente integrados nas próprias instalações.
2. No decorrer da Feira, apenas será permitida a entrada e circulação de veículos automóveis das 08:00 às 11:00 horas, por acessos previamente sinalizados para o efeito e desde que pelo tempo estritamente necessário para promover o reabastecimento de qualquer instalação.
3. Excecionalmente, será permitida a entrada aos domingos, das 08:00 às 11:00 horas, quando se verifique que os volumes, quer pelas suas dimensões quer pelo seu peso, não possam ser transportados manualmente.
4. O disposto nos números anteriores não é aplicável às viaturas de emergência ou outros veículos devidamente autorizadas pela Comissão.

Artigo 31.º**Desmontagem**

1. A desmontagem das instalações e/ou divertimentos deve ocorrer nos 5 (cinco) dias subsequentes ao *términus* da Feira.
2. A Câmara Municipal de Leiria não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer após ao *términus* da Feira com os agentes económicos, seus colaboradores ou produtos, na

sequência da desmontagem das instalações e/ou divertimentos, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

3. Findo o prazo referido no número 1, sem que se proceda à desmontagem das instalações e/ou divertimentos por parte do participante, pode a Câmara Municipal de Leiria proceder à sua remoção do lugar e armazená-los à ordem do seu proprietário, o qual perde o direito à restituição da caução.

4. No caso previsto no número anterior, a Câmara Municipal de Leiria notifica o proprietário das instalações e/ou divertimentos para a morada indicada no Boletim de Candidatura, no sentido deste, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, proceder ao levantamento dos bens removidos, sob a pena dos mesmos serem considerados abandonados e adquiridos pelo Município de Leiria.

5. No decurso da Feira, os participantes não podem abandonar os lugares que lhe foram adjudicados ou proceder à desmontagem das instalações e/ou divertimentos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela Comissão.

Artigo 32.º

Proibições

1. São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

2. São proibidas as colocações de toldos por cima das áreas/vias de circulação.

Artigo 33.º

Infrações

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sempre que se verifiquem infrações às disposições contidas no presente Programa, a Câmara Municipal de Leiria pode determinar as seguintes sanções:

- a) A perda da caução prestada;
- b) O encerramento e retirada das instalações pelo infrator;
- c) A proibição de participar diretamente ou por interposta pessoa, durante determinado período, em eventos cuja organização dependa da Autarquia.

2. A decisão de encerramento de instalações e de desocupação de espaços/lugares, quando tomada nos termos do número anterior, não confere direito a qualquer indemnização por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 34.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Programa, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da Feira compete aos Serviços da Câmara Municipal de Leiria, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

Artigo 35.º

Vigilância e limpeza

1. A vigilância do recinto da Feira será assegurada por empresa especializada, cabendo, todavia, aos participantes, a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

2. A limpeza das áreas de trânsito dentro do recinto da Feira é da responsabilidade da Câmara Municipal de Leiria e executada de acordo com plano próprio.

3. A não restituição, no final da Feira, dos contentores fornecidos no ato da instalação implica a perda do depósito de caução.

Artigo 36.º

Avaliação

1. Todos os participantes na Feira serão sujeitos a uma avaliação durante a sua realização, que visa avaliar a qualidade da sua participação no evento.
2. A avaliação de qualidade decorre desde o período das candidaturas até ao fim da desmontagem das instalações e/ou divertimentos.
3. Até ao dia 15 de julho de 2016, será afixada no edifício dos Paços de Concelho desta Autarquia uma listagem provisória das classificações atribuídas no âmbito da avaliação de qualidade, e os participantes notificados da mesma, por via postal simples.
4. O participante disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar, por escrito, as observações relativas à classificação obtida no âmbito da avaliação de qualidade.
5. As observações apresentadas pelo participante, nos termos do número anterior, devem ser decididas pela Câmara Municipal de Leiria, depois de ouvida a Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, após o fim do prazo previsto para o efeito.

Artigo 37.º

Restituição dos cheques caução

As cauções que hajam sido prestadas nos termos do presente Programa serão devolvidas até ao fim do mês de julho, desde que não tenha ocorrido qualquer facto que implique a sua perda a favor do Município de Leiria.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 38.º

Casos omissos

As dúvidas, erros e omissões suscitadas pelo presente Programa serão resolvidas e integradas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 39.º

Responsabilidade

1. Cada participante é responsável perante as entidades fiscalizadoras e pelo exercício da respetiva atividade, em conformidade com todas as normas legais e regulamentares que lhe sejam aplicadas, nomeadamente, em matéria de higiene, segurança e saúde públicas, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Câmara pelo eventual incumprimento levado a cabo pelos participantes.
2. O participante é responsável pelo pagamento da área ocupada pelo material por si exposto fora do lugar que lhe foi adjudicado, nas condições seguintes:
 - a) Quando o material exposto se situa junto da instalação comercial, com uma importância igual à paga pela instalação, sob pena de perda da caução;
 - b) Quando o material exposto se situa em zona não confinante com a instalação comercial, a importância será igual ao dobro da quantia paga, por aquela, por cada dia de utilização, sob pena de perda da caução.

Artigo 40.º

Definições

Para efeitos do presente Programa, devem ser consideradas as seguintes definições:

- a) **Candidatura Efetiva** – Toda a Candidatura apresentada com valor igual ou superior à base de licitação e com toda a documentação exigida pelo presente edital para esse Tipo de Atividade;
- b) **Opositor Efetivo** – O Feirante com Candidatura Efetiva para o mesmo Tipo de Atividade;
- c) **Divertimento Aberto** – O divertimento que possui o seu perímetro totalmente aberto, permitindo a visibilidade do seu funcionamento e a visibilidade de outros divertimentos, qualquer que seja a posição em relação ao mesmo;
- d) **Divertimento de Instalação Lateral** – O divertimento que, devido à sua construção, possui o seu perímetro ou parte fechado ou o divertimento que devido ao facto de possuir laterais ou traseiras fechadas, obrigam a uma montagem específica (lateral);
- e) **Colaboradores** – Os familiares dos candidatos, conjugues, uniões de facto, parentes na linha direta, ascendentes e descendentes, e ainda pessoas singulares empregados ou não, que colaborem no exercício da atividade;
- f) **Lugar em Espaço a Céu Aberto** - Espaço para exploração de um Tipo de Atividade, em estrutura e montagem dos próprios concorrentes, que inclui a área total ocupada, nomeadamente com toldos, avançados, palas, anexos ou outras formas de apoio à instalação;
- g) **Espaço Standardizado** – Espaço com medidas definidas pela Comissão Coordenadora compondo um lote para desenvolvimento de um Tipo de Atividade, em instalações dos concorrentes;

Artigo 41.º

Consulta do Programa

Este Programa pode ser consultado no edifício sede do Município de Leiria e seu sítio, em www.cm-leiria.pt.

Artigo 42.º

Publicidade

O presente Programa será publicitado através de Edital a afixar no edifício sede do Município de Leiria e seu sítio, em www.cm-leiria.pt.

Artigo 43.º

Anexos ao Programa

Fazem parte integrante do Programa, como seus anexos, a planta com a organização dos setores da Feira, os lugares existentes na Feira e as normas das instalações sonoras da Feira.

ANEXO I

PLANTA A QUE SE REFERE O N.º 1 DO ART.º 6.º DO PROGRAMA

ORGANIZAÇÃO DO RECINTO

De acordo com a Planta de Organização do Recinto, disponível para consulta no Gabinete da Feira, o recinto da Feira divide-se nas seguintes áreas de atividade:

ÁREA DAS DIVERSÕES, que inclui as seguintes zonas:

- Zona dos Divertimentos Adultos;
- Zona dos Divertimentos Familiares;
- Zona dos Divertimentos Infantis;

- Zona dos Divertimentos Jogos;

ÁREA DA RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, que inclui as seguintes zonas;

- Zona das Doçarias, Aperitivos e Guloseimas;
- Zona das Comidas e Bebidas;
- Zona da Praça da Gastronomia (Tasquinhas e Restaurantes);
- Zona das Farturas;

ÁREA DE EXPOSIÇÕES, que inclui as seguintes zonas:

- Zona dos Stands Exteriores de Aluguer;
- Zona dos Stands Interiores de Aluguer;
- Zona dos Estrutura Própria (Espaço de estruturas e montagens dos próprios concorrentes);

ÁREA DE EXPOSIÇÕES, que inclui as seguintes zonas:

- Zona de exposição automóvel;
- Zona de exposição de máquinas agrícolas;
- Zona de exposição de roulottes/caravanas;

ÁREA DAS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS E AUTARQUIAS LOCAIS

- Ipss's
- Juntas de Freguesia
- Associações Desportivas, Recreativas e Culturais;

ÁREA DOS DORMITÓRIOS

ANEXO II

LUGARES NA FEIRA

NÚMERO DE LUGARES, DESIGNAÇÃO E VALOR BASE DA PROPOSTA

1. ÁREA DAS DIVERSÕES

1.1. DIVERTIMENTOS ADULTOS

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
1	Pista carros choque	12.500,00 €
2	Divertimentos abertos eletromecânicos:	
	1 - diferentes entre si com lotação igual ou superior a 20 lugares	4.500 €
	1 - diferentes entre si com lotação inferior a 20 lugares	3.500 €
2	Divertimentos laterais eletromecânicos	
	1- diferentes entre si - lotação igual ou superior a 20 lugares	3.500€
	1- diferentes entre si - lotação inferior a 20 lugares	2.500€

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

1.2. DIVERTIMENTOS FAMILIARES (mais utilizados por adultos e crianças)

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
1	Carrossel circular	2.000,00€
5	Divertimentos Diferentes Entre Si	2.000,00€
1	Simulador	700,00€
1	Pavilhões (Tipo Fantasma, Casa de Espelhos ou Riso)	1.000,00€

1	Roda gigante	2.000,00€
---	--------------	-----------

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

1.3. DIVERTIMENTOS INFANTIS

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
1	Pista de Carril	1.500,00€
1	Pista de Carrinhos de Choque	1.500,00€
1	Pista de Motas de Choque	1.500,00€
4	Carrosséis Diferentes Entre Si	700,00€
2	Outros Divertimentos, diferentes entre si, com lotação igual ou superior a 10 lugares	1.000,00€
1	Divertimento com lotação inferior a 10 lugares	800,00€

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

1.4. OUTROS DIVERTIMENTOS/JOGOS COM PRÉMIOS/HABILIDADE

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
4	Jogos com prémio com roletas e similares	
	2- Inferior a 8 metros lineares de frente	2.750€
	2- Igual ou superior a 8 metros lineares de frente	3.500€
1	Jogos com prémio sem roletas com limite máximo de 8 metros lineares	1.500€

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

O número de jogos a instalar dependerá das áreas dos equipamentos a instalar, tendo como limite os equipamentos, nos quais a medida expressa faz referência apenas à área do camião com o jogo, excluindo a área do trator e/ou cabine do camião.

1.5. OUTROS DIVERTIMENTOS/JOGOS SEM PRÉMIOS

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
1	Pavilhão desportivo (matraquilhos e máquinas de diversão)	700€
1	Outros jogos sem prémios	700€

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

2. ÁREA DA RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

2.1. DOÇARIAS, APERITIVOS E GULOSEIMAS

Pequenas explorações em instalações próprias e lugares em espaço a céu aberto e standardizado, com área máxima de 15,00 m² (5mts.x3mts.). Ao equipamento que exceder esta área será cobrado o valor de 20,00 € por cada metro quadrado a mais, desde que exista espaço disponível para a sua colocação.

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
1	Torrão de Alicante	15 €/m ²
8	Gelados ⁽³⁾	150€
12	Pipocas ⁽³⁾	150€
12	Algodão doce ⁽³⁾	150€
5	Granizados	150 €
3	Waffers, crepes, bolacha americana e/ou tripas	45 €/m ²

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal.

⁽³⁾ O preço base das propostas para Gelados, Pipocas, Algodão Doce e Granizados é calculado pelo número de máquinas a ocupar, até ao limite máximo de 3 máquinas por lugar;

NOTA: Quando o candidato apresentar candidatura para Pipocas, Gelados e Algodão Doce, a classificação final é atribuída pela classificação das pipocas;

2.2. COMIDAS E BEBIDAS ⁽¹⁾

LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
11 ⁽²⁾	10 - Bares (bar, pão com chouriço, pão quente, cachorros, kebab) até ao limite de 110 metros lineares, sendo que um dos bares será colocado fora da zona destinada a bares, definida em planta, e será atribuído por opção dos candidatos, ou por exclusão, ao último classificado;	45,00€/m ²
	1- Bar (bar, pão com chouriço, pão quente, cachorros, kebab) com três frentes e	45,00€/ m ²
6	5 - Roulottes de venda de faturas, churros e seus derivados – espaços standardizados, lotes de 11,50mts X 4,50mts (não é permitida a venda nesta Classe de Participação, os artigos que foram contemplados no ponto 5.2.1 sendo a respetiva violação sancionada na Ficha de Avaliação de Qualidade), sendo que uma das roulottes será colocada fora da zona destinada a roulottes de faturas, definida em planta, e será atribuído por opção dos candidatos, ou por exclusão, ao último classificado;	4.000,00€/lote
	1- Roulotte/Bar de venda de faturas, churros e seus derivados – espaços standardizados, lotes de 11,50mts X 4,50mts, com três frentes	4.000,00€/lote
2	Caipirinha, Licores e Sangria ou Similar	45,00€/m ²

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

⁽²⁾ A área de esplanada será aquela que vier a ser definida para cada Classe de Participação, pela Comissão da Feira Anual de Leiria. Não é permitido a ocupação das vias de circulação da Feira, sendo esta violação sancionada na Ficha de Avaliação.

O número de bares a instalar dependerá das áreas dos equipamentos, tendo como limite 11 equipamentos, e aos quais será cobrada a profundidade de 3,5m

3. ÁREA DAS EXPOSIÇÕES

3.1. STANDS EXTERIORES E INTERIORES DE ALUGUER (3x3m, com estrado e/ou alcatifa e eletrificados)

DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
Para Comércio – Exteriores com 9m ² (3mx3m)	450,00€/cada
Para Comércio – Exteriores com 25m ² (5mx5m)	750,00€/cada
Para Comércio – Interiores	35,00€/m ²
Módulos para venda de doçarias e tremoços - Módulos Tipo Feira da Praça - Módulos eletrificados, destinados à venda de frutos secos, bolos regionais, tremoços e pevides.	110,00€

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

3.2. ESTRUTURA PRÓPRIA (Equipamentos e montagens dos próprios concorrentes)

DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
Bijutaria/Quinquilharia, Calçado, Candeeiros, Cobres, Cutelaria, Louças/Vidros, Malas, Móveis, Peles, Quadros/Espelhos, Roupas/Confeção/Tecidos, Tapeçarias / Balões	15,00€/m ²
Torneados/Madeiras/ Vergas	15,00€/m ²

Flores Naturais	15,00€/m ²
Cassetes, Discos, CD, DVD	15,00€/m ²
Serigrafia e Plastificação	15,00€/m ²
Outras não contempladas nestas rubricas	15,00€/m ²

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

O número de expositores a instalar dependerá das áreas dos equipamentos, tendo como limite 200 metros lineares;

4. ÁREA AUTOMÓVEL

DESIGNAÇÃO	VALOR BASE ⁽¹⁾
Automóveis ligeiros - espaços <i>standardizados</i> 10mx13m	550,00€/lote
Máquinas Agrícolas - espaços <i>standardizados</i> 10mx13m	550,00€/lote
Roulotte / caravanas - espaços <i>standardizados</i> 10mx13m	550,00€/lote

⁽¹⁾ Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal

4. ÁREAS DAS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS E AUTARQUIAS LOCAIS

- 1 - É obrigatória a apresentação de candidatura nos termos do presente edital.
- 2 - Os espaços previstos para este setor serão cedidos a título gratuito, em função do número de stands disponíveis para o efeito e de acordo com a o registo de entrada da respetiva candidatura.
- 3 - As candidaturas à Praça da Gastronomia deverão apresentar uma especialidade obrigatória.

5. ÁREAS DOS DORMITÓRIOS

1. Todos os concorrentes que necessitem de espaço nos dormitórios deverão solicitá-lo no Boletim de Inscrição;
2. O não preenchimento do pedido pode condicionar a atribuição de lugar.
3. Cada candidato beneficiará, apenas, de 1 lugar por cada candidatura.

ANEXO III

NORMAS DAS INSTALAÇÕES SONORAS DA FEIRA REFERIDAS NO ARTIGO 25º DO PROGRAMA

A Feira é uma manifestação de características populares, alegre e ruidosa. Se a existência de música e som é encarada com desagrado por muitas pessoas, que a consideram lesiva do seu bem-estar, é, contudo, defendida por outros como um elemento indissociável da natureza alegre da Feira.

Reconhece a Câmara Municipal que não pode descaracterizar a Feira proibindo as emissões das instalações sonoras mas sente-se na obrigação de limitar os seus efeitos sobre o bem-estar dos que se sentem lesados.

Para além de solicitar a compreensão dos feirantes e a sua melhor colaboração para garantir o direito de descanso daqueles que o pretendem, ou dele necessitam, importa estabelecer regras que o salvaguardem.

É com a finalidade de conciliar, tanto quanto possível, os interesses em presença que são aprovadas as seguintes normas das instalações sonoras no período da Feira.

Artigo 1.º -Difusão de som

- 1- A emissão de som fica condicionada ao respeito nos recetores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 55 dB(A).

- 2- Para efeitos de verificação dos valores referidos no número anterior o indicador LAeq reporta-se a um dia para o período de referência em causa.
- 3- Quando da colocação de material, designadamente altifalantes, não poderão iniciar a sua montagem sem a presença de um dos elementos dos serviços de Fiscalização, os quais se encontram no secretariado da Feira.
- 4- Não é permitida a utilização de altifalantes tipo “corneta” na difusão do som.
- 5- Não é permitida a utilização de buzinas ou similares, bem como, através de microfone, parando o som musical ou sobrepondo, utilizar através da palavra diálogo para os utilizadores do Divertimento ou para o público em geral.
- 6- As emissões, bem como o volume sonoro e a colocação de altifalantes devem ser regulados e colocados de forma a não incomodar os outros participantes e o público em especial.

Artigo 2.º - Períodos de emissão

- 1- As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído, e só são permitidas até às 24H00, de domingo a quinta-feira e até às 01H00 às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado.
- 2- A partir das horas referidas no ponto anterior, as instalações de som serão completamente silenciadas.
- 3- A partir das 23H00 de domingo a quinta-feira e das 24H00 às sextas, sábados e vésperas de feriado, as emissões sonoras devem ser significativamente reduzidas, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3.º - Fiscalização

- 1- O cumprimento das disposições nos artigos anteriores será fiscalizado pelos Serviços da Câmara Municipal e pelas autoridades competentes.
- 2- Poderão ser efetuadas medições sobre o valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior ao longo do período da Feira.

Artigo 4.º - Incumprimento

- 1- Qualquer das entidades referidas no artigo anterior pode mandar silenciar os equipamentos ou ordenar a redução do volume de som quando constatar que as emissões contrariam o disposto no artigo 1º do presente anexo.
- 2- Se não forem cumpridas estas determinações, será entregue ao infrator uma advertência escrita emitida pela entidade que as comunicou.
- 3- À segunda advertência, será feita uma participação para a Câmara que, depois de ouvir o infrator, pode determinar o encerramento da instalação sonora.
- 4- Sem prejuízo do disposto no número anterior, a utilização abusiva de instalações sonoras pode determinar a atribuição da pontuação mínima na avaliação final (no valor de zero).

Para constar se lavrou o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município, nas sedes das dezoito Freguesias do Concelho de Leiria e ainda no sítio da internet www.cm-leiria.pt.

Paços do Município de Leiria, ___ de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Raul Castro)”

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, **deliberou por**

unanimidade autorizar a realização do evento designado por “Feira de Maio – a Feira do Concelho de Leiria”, a realizar no período de 30 de abril a 22 de maio de 2016, nas condições transcritas.

Mais deliberou que a “Feira de Maio – a Feira do Concelho de Leiria”, terá lugar no parque de estacionamento junto ao Estádio Municipal de Leiria e no piso zero do topo norte do referido estádio.

Delibera ainda que as situações previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril de 2011, vulgo Licenciamento Zero, sejam dispensadas de pagamento de ocupação de espaço público nos termos do Regulamento de Tabela e Taxas do Município de Leiria pelas mesmas estarem sujeitas a adjudicação por concurso e consequentemente obrigadas a pagamento nos termos do presente edital.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercados e Feiras de gestão municipal - funcionamento e encerramento na época de Natal e Passagem de Ano

DLB N.º 1247/15 | Pelo Senhor Vereador Vítor Marques, foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que na época natalícia, se pretende promover o desenvolvimento económico pela dinamização das atividades dos mercados.

Considerando que nos termos do n.º 2, do artigo 73.º, do Regulamento dos Mercados e Feiras do Concelho de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal em 7/10/1986, o Mercado Municipal de Leiria encerra nos feriados e véspera de Natal.

Considerando que pelo disposto no parágrafo único, do mesmo artigo 73.º do referido Regulamento, a Câmara Municipal poderá alterar o horário, sempre que o entenda por conveniente para o bom funcionamento do Mercado, proponho, nos termos das funções que me foram atribuídas no nº 1.4 do Edital n.º 136/2013, de 22/10/2013:

- a abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria nos dias 24 e 31 de dezembro, até às 14h00;

- a abertura e funcionamento no dia 8 de dezembro, feriado nacional;

- o normal funcionamento, sábado, dia 26 de dezembro;

- o encerramento no dia 2 de janeiro de 2016;

No que respeita à Feira de Levante de Leiria, proponho:

- a abertura e funcionamento no dia 8 de dezembro, feriado;

- o encerramento no dia 2 de janeiro de 2016;

No que respeita ao Mercado Municipal de Pedrógão e de modo a corresponder às solicitações dos vendedores e paralelamente ir de encontro às expectativas de abastecimento de todos aqueles que celebram a quadra festiva que se aproxima naquela estância balnear, proponho:

- a abertura nos dias 24 e 31 de dezembro (quinta-feira) por troca dos dias 23 e 30 de dezembro (quarta-feira);

- o normal funcionamento nos dias 26 e 27 de dezembro;

- o encerramento dia 2 de janeiro de 2016 (sábado) e o normal funcionamento no domingo, dia 3 de janeiro de 2016.

Na feira de Levante de Pedrógão, manter-se-á o normal funcionamento, domingo, dia 27 de dezembro de 2015 e domingo, dia 3 de janeiro de 2016.

No que respeita ao Mercado de Venda por Grosso do Falcão e considerando o seu Regulamento publicado em Edital nº 89/99 de 18 de maio, sugiro:

- o encerramento nos dias 25 e 31 de dezembro de 2015 e o normal funcionamento em todos os restantes dias da quadra festiva.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições acima enumeradas, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta supra.

Deliberou ainda autorizar a publicitação através de edital, a afixar nos lugares de estilo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, e no sítio da internet do Município, www.cm-leiria.pt

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Benefícios nas taxas de licenciamento de publicidade

DLB N.º 1248/15 | Pelo Senhor Vereador Vítor Marques foi apresentada a seguinte proposta:

“Por deliberações do executivo camarário datadas de 18 de fevereiro de 2015 e da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2015 respetivamente, foi decidida a redução das taxas relativas a licenciamento anual de publicidade nos seguintes termos:

- a) Em 20% nas situações de comprovado início de atividade no Município de Leiria, no momento da emissão do alvará de licença;
- b) Em 10% nas situações de emissão do primeiro alvará de licença, em todos os processos de licenciamento, não cumulativa com a redução prevista na alínea a);
- c) Em 10% nas situações de renovação do licenciamento, no momento de emissão do averbamento ao alvará de licença.

Considerando que os pressupostos anteriormente apresentados ainda se mantêm válidos e tendo em conta que o Município de Leiria pretende dar um sinal positivo na aposta no desenvolvimento económico aos seus munícipes, propõe-se que seja mantida a redução das taxas relativas ao licenciamento de publicidade nos termos acima descritos, durante o ano de 2016.

Após análise da proposta a Câmara Municipal, no uso das competências previstas no artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e entidades Intermunicipais (RFALEI) das Finanças Locais (LFL), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, e, nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta.

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das suas competências previstas na Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquela disposição legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de espaço Público. Anulação de Fatura – ENT10092/15

DLB N.º 1249/15 | Na sequência do pedido de licenciamento de ocupação de espaço público, o qual foi deferido, foi processada, no âmbito do Proc. 157/14, a ABC – Abastecedora de Combustíveis, Lda., a

FTR 05.1376, no valor de €33,44 (trinta e três euros, quarenta e quatro centavos), quando este valor já tinha sido pago através da FTR 05.1375.

Assim, verificou-se que por lapso foram criados dois processos para o mesmo objeto de ocupação, o que, originou a duplicação no processamento das faturas.

Face ao exposto, propõe-se a anulação do documento de receita FTR 05.1376, no valor de €33,44 (trinta e três euros, quarenta e quatro centavos), e consequentes procedimentos contabilísticos necessários, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a FTR 05.1376, no valor de € 33,44 (trinta e três euros, quarenta e quatro centavos), ao abrigo do art.º 41º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de espaço Público. Anulação de Fatura – NIPG 51163/15

DLB N.º 1250/15 | Na sequência do pedido de licenciamento de ocupação de espaço público, o qual foi deferido, foi processada, no âmbito do Proc. 343/15, a Orlandino Roque Dalot, a FTR 05.1436, no valor de € 28,92 (vinte e oito euros, noventa e dois centavos), cujo valor foi indevidamente atribuído pela aplicação.

Assim, foi emitida nova fatura, FTR 05.1633, no valor de € 79,62 (setenta e nove euros, sessenta e dois centavos), a qual já foi paga pelo interessado.

Face ao exposto, propõe-se a anulação do documento de receita FTR 05.1436, no valor de €54,27 (cinquenta e quatro euros e vinte e sete centavos), e consequentes procedimentos contabilísticos necessários, ao abrigo do artigo 41º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a FTR 05.1436, no valor de €54,27 (cinquenta e quatro euros e vinte e sete centavos), ao abrigo do art.º 41º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Publicidade. Anulação de fatura – NIPG 61946/15

DLB N.º 1251/15 | Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, foi processada, no âmbito do Processo n.º 2013/10980, a RESTAURANTE O PLANALTO DE MOREIRA & GONÇALVES, LDA, a FTR 05.181, no valor de € 674,25 (seiscentos e setenta e quatro euros e vinte e cinco centavos).

Considerando o pedido de cancelamento, efetuado pelo requerente, posteriormente à emissão daquele documento, propõe-se a anulação do mesmo e consequentes procedimentos contabilísticos necessários, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a FTR 05.181, no valor de €674,25 (seiscentos e setenta e quatro euros e vinte e cinco centavos), ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Licenciamento submetidos on-line no Ano 2016

DLB N.º 1252/15 | Pelo Senhor Vereador Vítor Marques foi apresentada a seguinte proposta:

“No âmbito da Modernização Administrativa encontra-se o Município de Leiria a preparar a submissão on-line de requerimentos.

Nesse sentido, e considerando que:

- As respetivas submissões de requerimentos estarão on-line já no início de janeiro de 2016, de forma gradual;
- Com este serviço o munícipe poderá de forma cómoda submeter e acompanhar o seu pedido em qualquer lugar, sem que necessite de se deslocar aos serviços camarários;
- O munícipe poderá ainda consultar a partir da página do Município, todas as informações necessárias sobre os respetivos requerimentos, nomeadamente: legislação aplicável, taxas, documentos necessários à instrução do pedido e o próprio requerimento;

Nesse sentido, propõe-se que seja aprovada uma redução das taxas no valor de 5% relativas a qualquer tipo licenciamento submetido on-line durante o ano de 2016.

Esta redução será adicionada a outras eventuais reduções em vigor, como soma direta.

Após análise da proposta a Câmara Municipal, no uso das competências previstas no artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e entidades Intermunicipais (RFALEI) das Finanças Locais (LFL), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, e, nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta.

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das suas competências previstas na Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquela disposição legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

X. Leiria Cidade Natal – Aceitação de Donativo

DLB N.º 1253/15 | Considerando que:

- o evento em epígrafe é um projeto municipal, transversal, com a colaboração de várias unidades orgânicas (DIACMT, DIJEB, DIDEA, DIDS, DID, DIMC, GAV) e em organização conjunta com o Teatro José Lúcio da Silva, que com os seus contributos permitiram a criação de um programa de animação diversificado a ter lugar de 27 de novembro a 3 de janeiro;

- com a organização da iniciativa em epígrafe são objetivos gerais do Município de Leiria:

- Criar animação e programação diversificada na época de Natal;
- Estimular a imaginação, o improviso e a fantasia;
- Criar e desenvolver o prazer da leitura;
- Fomentar e explorar o conceito de espírito de Natal;
- Oferecer no centro da cidade espaços de animação pensando nas crianças, nas escolas e nas famílias numa perspetiva lúdica, pedagógica e cultural;

▪ Dar a conhecer ao público infantil o trabalho cultural, artístico, desportivo e profissional de vários interlocutores locais.

- esta iniciativa trará à nossa cidade um elevado impacto.

Em função do interesse suscitado, a empresa Rodoviária do Tejo, S.A., com o NIF 502 513 900, com sede em Rua do Nogueiral (Edifício Galinha), 2350-413 Torres Novas, propôs um donativo no valor de €10.000,00, em numerário.

Assim, nos termos do estabelecido pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aceitação do referido donativo, no valor de €10.000,00, oferecido pela sociedade Rodoviária do Tejo, S.A, sendo o mesmo aceite ao abrigo do mecenato, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º conjugado com o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que o mesmo foi concedido sem qualquer contrapartida que configurasse obrigação de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar o donativo, no valor de €10.000,00, oferecido pela sociedade Rodoviária do Tejo, S.A e emitir a respetiva declaração, ao abrigo dos normativos e com os fundamentos atrás indicados.

Mais deliberou agradecer formalmente à Empresa acima mencionada por reconhecer que o mesmo foi doado sem qualquer contrapartida que configurasse obrigações de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
